

## **ATA DE JULGAMENTO DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte às nove horas, foram considerados julgados os processos do Plenário Virtual, da Quinta Sessão Ordinária da Sexta Turma, que não foi realizada na sua forma presencial em razão do contido no Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, com vistas à prevenção da disseminação do novo (COVID-19). Todos os processos da Sessão presencial foram retirados de pauta e serão, oportunamente, reincluído para julgamento. Compôs o quorum na Sessão virtual, realizada no período de 10/03/2020 a 17/03/2020, o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, presidente, com participação dos Excelentíssimos Ministros Kátia Magalhães Arruda e Lelio Bentes Corrêa. Processos retirados de pauta para julgamento em sessão oportuna: RR - 1436-42.2011.5.03.0020 ;ARR - 1001614-06.2016.5.02.0382 ;ARR - 1000419-38.2018.5.02.0342 ;ARR - 11753-88.2017.5.18.0241 ;ARR - 2699-81.2014.5.02.0069 ;RR - 1442-68.2010.5.03.0025 ;ARR - 10029-52.2015.5.03.0042 ;AIRR - 10132-26.2016.5.03.0074 ;RR - 1168-04.2016.5.05.0037 ;ARR - 2139-27.2012.5.03.0023 ;AIRR - 1341-45.2013.5.05.0421 ;RR - 1221-55.2013.5.03.0098 ;AIRR - 1001441-03.2016.5.02.0084 ;RR - 1360-94.2011.5.09.0652 ;ARR - 11687-13.2017.5.03.0052 ;RR - 12173-67.2017.5.03.0029 ;ARR - 20496-28.2016.5.04.0010 ;RR - 1495-47.2013.5.03.0024 ;ARR - 11808-67.2016.5.03.0184 ;RR - 703-42.2011.5.02.0008 ;ARR - 624-12.2011.5.03.0016 ;ARR - 1688-83.2014.5.03.0038 ;ARR - 652-35.2015.5.05.0581 ;RR - 10041-02.2005.5.01.0033 ;ARR - 1001515-82.2016.5.02.0302 ;RR - 663-71.2010.5.03.0136 ;ARR - 141200-15.2009.5.01.0070 ;ARR - 583-71.2014.5.03.0038 ;RR - 1081-97.2013.5.03.0105 ;ARR - 11352-75.2015.5.15.0069 ;RR - 601-30.2011.5.05.0010 ;RR - 535-26.2017.5.20.0009 ;ARR - 1550-82.2011.5.01.0069 ;ARR - 41-21.2015.5.02.0014 ;ARR - 20060-19.2015.5.04.0232 ;ARR - 1676-31.2011.5.03.0020 ;AIRR - 72-18.2016.5.10.0003 ;RR - 1132-46.2011.5.04.0010 ;ARR - 141-50.2016.5.10.0003 ;ARR - 585-13.2010.5.04.0019 ;ARR - 1430-10.2012.5.03.0114 ;RR - 550-91.2013.5.09.0671 ;RR - 689-47.2014.5.03.0098 ;ARR - 1212-28.2014.5.09.0022 ;RR - 559-69.2011.5.04.0022 ;ARR - 93-43.2016.5.09.0028 ;ARR - 140-65.2016.5.10.0003 ;ARR - 693-94.2013.5.03.0009 ;ARR - 142-35.2016.5.10.0003 ;RR - 101863-84.2016.5.01.0066 ;RR - 1952-64.2010.5.10.0000 ;RR - 31240-51.2008.5.05.0102 ;RR - 239400-21.2009.5.02.0073 ;RR - 72600-33.2004.5.07.0010 ;RR - 1637-03.2012.5.03.0019 ;RR - 1886-29.2012.5.01.0206 ;RR - 1112-42.2012.5.04.0003 ;RR - 1934-96.2013.5.10.0013 ;RR - 11287-18.2015.5.15.0122 ;RR - 4940-80.2009.5.10.0004 ;RR - 60040-07.2004.5.01.0049 ;RR - 1853-08.2010.5.06.0000 ;RR - 1682-59.2011.5.03.0013 ;RR - 2840-82.2007.5.24.0021 ;RR - 70740-13.2009.5.21.0016 ;RR - 51741-58.2007.5.01.0074 ;RR - 583-41.2013.5.15.0016 ;RR - 1882-47.2010.5.10.0000 ;RR - 15476-96.2010.5.04.0000 ;RR - 1968-13.2009.5.10.0013 ;RR - 20520-49.2013.5.04.0402 ;RR - 61940-32.2007.5.15.0016 ;RR - 8240-50.2007.5.02.0034 ;RR - 10569-92.2018.5.03.0140 ;RR - 1551-54.2011.5.03.0023 ;ARR - 20068-70.2014.5.04.0251 ;RR - 46440-90.2009.5.03.0079 ;RR - 72041-21.2006.5.02.0471 ;RR - 1902-29.2012.5.03.0011 ;RR - 2812-37.2016.5.07.0033 ;AIRR - 1104-43.2012.5.10.0021 ;RR - 9240-50.2007.5.10.0006 ;RR - 922-91.2010.5.10.0000 ;RR - 48440-33.2005.5.01.0023 ;RR - 1897-32.2009.5.10.0006 ;RR - 2137-15.2011.5.03.0016 ;RR - 2940-97.2006.5.10.0009 ;RR - 1386-49.2013.5.02.0060 ;RR - 2011-18.2013.5.03.0105 ;RR - 4636-11.2010.5.01.0000 ;RR - 2417-15.2013.5.03.0016 ;RR - 74940-58.2007.5.02.0373 ;ARR - 21229-80.2014.5.04.0004 ;RR - 70740-

88.2009.5.03.0153 ;RR - 1000517-86.2018.5.02.0030 ;RR - 1087-28.2010.5.04.0026 ;RR - 61040-42.2006.5.10.0010 ;RR - 11688-55.2015.5.01.0203 ;RR - 68140-58.2006.5.01.0023 ;AIRR - 1001832-74.2017.5.02.0422 ;RR - 82240-11.2006.5.10.0009 ;AIRR - 20729-57.2014.5.04.0022 ;AIRR - 103900-25.2009.5.01.0068 ;AIRR - 1001380-97.2017.5.02.0023 ;RR - 114800-12.2008.5.04.0006 ;AIRR - 992-70.2012.5.09.0096 ;ARR - 1059-20.2012.5.09.0004 ;RR - 584-86.2011.5.04.0732 ;RR - 244940-08.2005.5.02.0003 ;RR - 81640-88.2006.5.03.0007 ;AIRR - 772-62.2012.5.02.0033 ;RR - 992-78.2013.5.04.0030 ;RR - 230640-16.2005.5.02.0076 ;RR - 546-65.2011.5.03.0065 ;AIRR - 1104-19.2011.5.10.0008 ;RR - 88940-66.2004.5.02.0018 ;AIRR - 1001722-70.2016.5.02.0241 ;RR - 20283-91.2013.5.04.0021 ;RR - 109840-27.2005.5.15.0001 ;AIRR - 136-35.2013.5.09.0658 ;AIRR - 10223-22.2012.5.04.0271 ;AIRR - 769-09.2010.5.19.0000 ;RR - 147340-69.2007.5.17.0012 ;RR - 81240-61.2006.5.10.0013 ;AIRR - 54840-38.2008.5.03.0141 ;AIRR - 1785-46.2012.5.11.0001 ;AIRR - 1394-44.2010.5.01.0000 ;RR - 176840-69.2006.5.08.0206 ;AIRR - 1196-11.2013.5.10.0013 ;AIRR - 116140-11.2008.5.10.0010 ;RR - 111140-08.2005.5.10.0019 ;AIRR - 319-25.2011.5.03.0017 ;AIRR - 10305-07.2017.5.15.0066 ;AIRR - 516-44.2014.5.04.0664 ;RR - 1193-27.2011.5.03.0076 ;RR - 112040-07.1996.5.04.0008 ;RR - 316540-85.2006.5.02.0090 ;RR - 75240-56.2007.5.01.0079 ;AIRR - 1266-70.2017.5.06.0022 ;Ag-AIRR - 547-34.2010.5.24.0022 ;AIRR - 122700-53.2009.5.09.0303 ;AIRR - 540-34.2012.5.24.0002 ;AIRR - 1001891-36.2017.5.02.0075 ;AIRR - 79200-03.2009.5.05.0511 ;RR - 100540-17.2007.5.07.0026 ;RR - 156140-05.2005.5.11.0051 ;AIRR - 20006-66.2016.5.04.0281 ;RR - 120540-46.2008.5.03.0048 ;RR - 144140-76.2005.5.01.0042 ;RR - 1002050-51.2017.5.02.0342 ;RR - 3330000-40.2005.5.11.0004 ;RR - 3220500-49.2004.5.11.0012 ;RR - 1362-11.2010.5.03.0056 ;RR - 1410-69.2016.5.05.0131 ;RR - 119900-27.2010.5.17.0131 ;RR - 54100-79.2006.5.06.0331 ;RR - 110300-95.2007.5.04.0018 ;RR - 1195-64.2014.5.19.0005 ;RR - 28200-43.2011.5.13.0002 ;RR - 1550-02.2014.5.03.0173 ;RR - 23800-91.2009.5.03.0015 ;RR - 44500-45.2006.5.05.0013 ;RR - 29200-97.2012.5.17.0013 ;RR - 77700-67.2007.5.06.0017. Processos julgados no ambiente eletrônico não presencial, por meio do Plenário Virtual, nos termos do art. 1º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST: **Processo: RR - 5-04.2012.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AURORA, Advogado: Yanna Paula Luna Esmeraldo, Recorrido(s): JOSÉ AIRTON DE SOUZA, Advogado: Raimundo Marques de Almeida, Recorrido(s): FLAMAX SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS LTDA., Advogado: William Marden Pereira Machado, Decisão: por unanimidade: I- não exercer o juízo de retratação quanto ao recurso do Município de Aurora, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973); II- determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para que se prossiga na análise do Recurso Extraordinário; III) deixar de analisar os temas "honorário advocatícios", por não terem relação com os fundamentos da decisão proferida pelo STF no RE 760931.; **Processo: AIRR - 60-82.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Renata Danella Polli, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA BORGES DOS SANTOS, Advogado: Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): VANESSA APARECIDA DE BRITO ORSINI SENEM, , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: RR - 70-21.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Advogado: Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): IGOR RAFAEL OLIVEIRA PASSOS, Advogado: Paulo César Lacerda, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade: I- não exercer o

juízo de retratação quanto ao recurso da Unimontes, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973); II- determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para que se prossiga na análise do Recurso Extraordinário.; **Processo: AIRR - 71-65.2012.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): JOÃO BATISTA GOMES, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): ATLANSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Priscilla Almada Nascimento Monte, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 102-22.2011.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Ana Cristina Domingues, Agravado(s): CLÁUDIA OLIVEIRA SANTOS E OUTRO, Advogado: Marcus Vinícius Cruz Mello da Silva, Agravado(s): INSTITUTO ADESOL - AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO E OUTROS, Advogada: Joana Maria Voss Salinas, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 106-26.2016.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: José Rubem Ângelo, Agravado(s): SEVERINO RAMOS DA SILVA, Advogado: Antônio Lopes Rodrigues, Agravado(s): CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Leandro Souza Benevides, Decisão: por unanimidade: I - reconhecer a transcendência e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: AIRR - 118-58.2018.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LAECIO DE SOUSA LIRA, Advogado: Thiago Paes Fonsêca Dantas, Advogada: Ana Patrícia da Costa Silva Carneiro Gama, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade: I - reconhecer a transcendência política e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: AIRR - 182-95.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Guilherme Goñi Murussi, Agravado(s): ELIANE MELO ESCODELLS, Advogada: Sirlei Sgarbi, Agravado(s): START SERVICE LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: Ag-AIRR - 236-45.2012.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Rosirene Aparecida Ribeiro, Agravado(s): SEMPER NUTRI ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Renata Cristina Gois, Agravado(s): ROBÉRIO AMARAL SOARES, Advogado: Vilmar Lana, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao agravo para seguir no exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: RR - 254-81.2013.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maurício Augusto Chiaramonte Vieira, Recorrido(s): IRANILDA APARECIDA DE PAULA E OUTROS, Advogado: Gláucio Humberto dos Santos Marques, Recorrido(s): TREVOSERVIS LTDA., , Decisão: por unanimidade: I- não exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da ECT, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973); II- determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para que se prossiga na análise do Recurso

Extraordinário.; **Processo: AIRR - 257-30.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravante(s): ADRIANA DE MELO SANTOS, Advogado: José Osvaldo da Silva, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada Claro S.A. para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada A&C Centro de Contatos S.A.; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: AIRR - 272-61.2011.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): SABRINA CALLEGARI MINUSSI GARCIA, Advogado: Reginaldo Giovaneli, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 295-68.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): JANIELE NUNES PEREIRA, Advogada: Jussara Soares de Carvalho, Agravado(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: AIRR - 304-80.2012.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Simone Massilon Bezerra, Agravado(s): MARIA CECILIA VIEIRA PINTO FIUZA, Advogado: Marcos Flaviano Guedes Costa, Agravado(s): CAMILO DE LÉLIS CARNEVALE - ME, , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. ; **Processo: AIRR - 308-84.2011.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): SHEILA DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Viviane Lemos de Oliveira Mugarbi Figueiredo, Agravado(s): GUERREIRO GUIMARÃES SERVIÇOS LTDA., Advogado: Frederico Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 348-85.2013.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Ana Carolina Mendonça Gomes, Agravado(s): ALBERTO CARDOSO DE ARAÚJO, Advogado: Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): ESPECIALISTA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 361-71.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: DiegoTatsch, Agravado(s): ELENIR DE LOURDES RODRIGUES, Advogado: Jaire Henrique da Luz, Agravado(s): PLURI SERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: AIRR - 366-63.2012.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante (s) e Agravado (s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante (s) e Agravado (s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES S.A., Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): FABIO SANTO PRETTI, Advogada: Erika Cavalcante Gama, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento da

reclamada OI S.A. para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - não exercer juízo de retratação no agravo de instrumento da reclamada KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES S.A. e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para que prossiga na análise do Recurso Extraordinário; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.;

**Processo: AIRR - 368-08.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARIANA PATRICIA DE SOUZA MARRA, Advogado: Priscila Mousinho de Moura Fé, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.;

**Processo: AIRR - 368-65.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): JOANA D'ARC LOPES DOS SANTOS, Advogado: Antônio de Pádua Araújo, Agravado(s): M. A. DOS SANTOS SERVIÇOS - ME, , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.;

**Processo: AIRR - 372-76.2018.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JUSSARA ANDRIELLE VIANA CORDEIRO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Gabriel Yared Forte, Agravado(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA., Advogado: Alan Carlos Ordakovski, Advogada: Lucyanna Joppert Lima Lopes Fatuche, Decisão: por unanimidade: I - reconhecer a transcendência quanto ao tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT. LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO AOS DIAS EM QUE A JORNADA EXTRAORDINÁRIA ULTRAPASSAR 30 MINUTOS. IMPOSSIBILIDADE" e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.;

**Processo: AIRR - 380-05.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Mercival Panserini, Agravado(s): FABIANO DE OLIVEIRA VENÂNCIO, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.;

**Processo: Ag-AIRR - 389-81.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARIA ZILMA RODRIGUES SILVA, Advogado: Antônio Rildo Pereira Siriano, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao agravo para seguir no exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ;

**Processo: AIRR - 390-20.2011.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Cunha Costa, Agravado(s): EDELI JOSÉ CONTEL, Advogado: Nilson Faria de Souza, Agravado(s): CERPOL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. ;

**Processo: AIRR - 405-08.2012.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Mauro Monteiro, Agravado(s): VANESSA MIRANDA MESQUITA, Advogado: Roberto Dantas de Araújo, Agravado(s): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. ;

**Processo: AIRR - 427-48.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora:

Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Michele Collett, Agravado(s): VILMA FERREIRA, Advogado: Luís Gustavo Longo, Agravado(s): START SERVICE LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: RR - 429-80.2010.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Beatriz Nunes Garrido, Recorrido(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Gustavo Henrique Baptista Andrade, Recorrido(s): EMPROTEG - PROTEÇÃO E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação quanto ao recurso do reclamante, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973; II) não conhecer do recurso de revista do reclamante.; **Processo: AIRR - 436-06.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CLÁUDIA FRAGA GALVÃO DOS SANTOS, , Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. ; **Processo: RR - 442-65.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Advogado: Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): RENATO SANTOS PEREIRA, Advogado: Antônio Augusto Filho, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., , Decisão: por unanimidade: I- não exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da Unimontes, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973); II- determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para que se prossiga na análise do Recurso Extraordinário.; **Processo: AIRR - 470-21.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ELIANE MARIA BARBOSA, Advogado: Rubens Santoro Neto, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: ED-AIRR - 494-57.2012.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogada: Beatriz de Andrade Magalhães, Embargado(a): JOSE CARLOS DE OLIVEIRA INSUA, Advogada: Lúcia Meirelles Quintella, Advogado: Antônio Landim Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 505-51.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s): ALINE APARECIDA LOPES, Advogado: Luiz Carlos Meix, Agravado(s): MODERN SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 507-34.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): NATALIA RUY, Advogado: Ivani José Lourenço, Agravado(s): COSEJES - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: AIRR -**

**518-75.2012.5.05.0431 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Vívian Machado Barbosa, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA SEGURANÇA, VIGIAS, COMBATE A INCÊNDIO, PORTEIROS, CURSO DE FORMAÇÃO, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DAS CIDADES E REGIÕES DE CAMAÇARI - BA, Advogado: João Cláudio Silva Gonçalves, Agravado(s): PRECAVER - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Ilídia Mônica Mundim, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: Ag-AIRR - 523-26.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): ALBA BARBOSA MATOS, Advogado: Humberto Fernando Vallim Porto, Agravado(s): DCORLINE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao agravo para seguir no exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: AIRR - 555-64.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARCIO SILVA LEAL, Advogado: Danilo Rabelo Andrade, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: William Bruno de Castro Silva, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: AIRR - 557-77.2012.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): WELLINGTON BATISTA FERNANDES, Advogado: Algacir Dallagassa, Agravado(s): MACUXI EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: AIRR - 564-77.2011.5.15.0154 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): CARINA RIBEIRO, Advogado: Fernanda Balduino Bombarda, Agravado(s): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: AIRR - 579-13.2011.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARCOS DANIEL TORRES BOTELHO, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Cesar Cals de Oliveira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 579-52.2011.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): IVANIR SCHWEIG, Advogado: Jackson Luís Marques, Agravado(s): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade: I -

exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: AIRR - 584-40.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): LUIZ DUQUE FERREIRA, Advogado: Fabrício Juliano Toro, Agravado(s): TAIMER TRANSPORTES AÉREOS E RODOVIÁRIOS MARINGÁ LTDA., Advogado: Sérgio Paulo Grotti, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 589-52.2012.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Débora Letícia Oliveira Vidal, Agravado(s): FRANCISCA ROSEMILDA RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Lidiane Forcelini, Agravado(s): SOLIDEZ SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 589-34.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): ALDEIRES CRISTINA SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): EBRÁS - EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 608-03.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ADRIANA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Rubens Santoro Neto, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 626-84.2017.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO FEDERAL (AGU) - TO, Procuradora: Laura Maria Costa Silva Souza, Agravado(s): DIANA NUNES DA SILVA, Advogado: Lelio Bezerra Pimentel, Agravado(s): SEITON LOCACAO E SERVICOS EIRELI - ME, , Decisão: por unanimidade: I - reconhecer a transcendência quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA" e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: RR - 632-77.2012.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Recorrido(s): ADEMIR APARECIDO BRUNO, Advogado: Willian Gustavo Gilio, Recorrido(s): MVG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. E OUTROS, , Decisão: por unanimidade: I- não exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973); II- determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para que se prossiga na análise do Recurso Extraordinário.; **Processo: AIRR - 660-22.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: César Kawabata, Agravado(s): SEBASTIÃO OLIVIO DA COSTA, Advogado: Mauro Ferreira Roza Filho, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: AIRR - 687-62.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães

Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Daniela de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): MARILENE ARAUJO DE CARVALHO BORGES, Advogado: Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: RR - 730-62.2010.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Recorrido(s): BRUNA WEIMER AUDINO, Advogado: Régius Strelow Colossi, Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogado: Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade: I- não exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da CEF, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973); II- determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para que se prossiga na análise do Recurso Extraordinário.; **Processo: AIRR - 756-12.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): IRCLEY MOURA OLIVEIRA, Advogado: Lincoln de Sena Moura Júnior, Agravado(s): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Hudson Vieira dos Reis, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: RR - 761-43.2011.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER, Procurador: Elisângela Soares Chaves, Recorrido(s): BENEDITO RAIMUNDO GUEDES, Advogado: Camilo de Souza Ferreira, Recorrido(s): RAL ENGENHARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 792-03.2011.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Soares Di Bacco, Agravado(s): ALLAN SANTOS DE ARAUJO, Advogada: Carla Martini, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: ARR - 793-42.2010.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Clissia Pena Alves de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ MARCOS SANTOS, Advogado: Francis Willer Rocha e Rezende, Decisão: por unanimidade: I) não exercer o juízo de retratação previsto nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973); II) manter, em seus exatos termos, o acórdão proferido por esta 6ª Turma, de fls. 1.342-1.382, que não conheceu do recurso de revista da TELEMONT e que negou provimento ao agravo de instrumento da TELEMAR. Ademais, determina-se a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte.; **Processo: AIRR - 810-17.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Braulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): RICARDISSON PEREIRA CASTRO, Advogado: Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRACAO LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 817-22.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procuradora: Maira Virgínia de Paula Dutra, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS MARQUES VERAS DOS SANTOS, Advogado: Mauro Ferreira Roza Filho, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à

Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 829-59.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): TAUANE ARAUJO DOS SANTOS, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: ED-RR - 859-35.2014.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: RODRIGO OLIVEIRA MENDES DA COSTA, Advogado: Ricardo Luiz Serra Silva Júnior, Advogado: Leon Ângelo Mattei, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração quanto ao tema "PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO POR INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - SÚMULA 422 DO C. TST" e, complementando a prestação jurisdicional, rejeitar a preliminar de não conhecimento formulada em contrarrazões pelo reclamante, nos termos da fundamentação, e; II - acolher os embargos de declaração quanto ao tema "PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA. MODIFICAÇÃO JURISPRUDENCIAL" apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.; **Processo: AIRR - 893-06.2011.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): MAURÍCIO CASTRO DE LIMA, Advogado: Mário dos Santos Júnior, Agravado(s): CERPOLL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 896-15.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marlon Aurélio Kuntz Petry, Agravado(s): LETÍCIA LESSA CRUZ, Advogado: Maximino Anzolin, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 908-83.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogada: Cynthia Gateno, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 917-71.2012.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): APARECIDO DONIZETE MARÇAL, Advogada: Irani Buzzo, Agravado(s): STRATEGIC SECURITY PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Janaína Cristina de Castro e Barros, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 939-50.2011.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: John Cordeiro da Silva Júnior, Agravado(s): MARIA SUELI DE PÁDUA JARDIM, Advogado: Alex Aparecido Branco, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Agravado(s): TREVIZZANO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Carmem Rita Barbosa Siqueira, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 939-43.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José

Aluizio de Oliveira, Procurador: Marcos Ribeiro Marques, Agravado(s): NEUZELI LUNA, Advogado: Luciano da Silva de Menezes Cyrillo, Agravado(s): INSTITUTO CIDADE, Advogado: Abdalla Daniel Curi, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 950-12.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): NAYANE GAMA DO NASCIMENTO, Advogado: Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 953-64.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Clysses Adelina Homar, Agravado(s): RUTH SOARES DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 960-06.2011.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Ramon Dantas Manhães Soares, Advogada: Maria do Rosário Nogueira Vidal, Agravado(s): NECI SOUZA LIMA, Advogada: Karina Martins, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 965-33.2010.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Procurador: César Cals de Oliveira, Agravado(s): MARCIA LIMA NEVES, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): SERRA LESTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Francisco Vidal Gil, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: AIRR - 970-30.2013.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): DANIELA DO NASCIMENTO CAMPOS, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): EBRÁS - EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 980-39.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): JEAN CARLO ORTIZ E SILVA, Advogada: Tânia Mara Miotto, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 993-11.2012.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Tatiana Capochin Paes Leme, Agravado(s): ADRIANA SANTANA DE OLIVEIRA, Advogado: Douglas Martins de Souza, Agravado(s): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 1000-98.2011.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogado: Alexandre Reybmm de Menezes, Agravado(s): BENEDITA TELES DE SOUZA, Advogada: Nágila Pereira de Melo, Agravado(s): GRUPO JM MOTORES & SERVIÇOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-

Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 1009-37.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): MARIA LOECI DUARTE SILVEIRA, Advogado: Rodnei Vitória Passos, Agravado(s): COOPERATIVA METROPOLITANA DE TRABALHO LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 1052-37.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Carlos Mendes da Silveira Cunha, Advogado: Luciana Santos de Oliveira, Agravado(s): RENATA MARILENE MELLO SEVERO, Advogado: Cláudia Jorge Besson, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Olga Maria Hubert, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 1078-96.2012.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): ROSEANE MARIA DA SILVA, Advogada: Elisa Assako Maruki, Agravado(s): ATHENAS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: RR - 1083-88.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente e Recorrido: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Rafael Tadeu Santos de Souza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente e Recorrido: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente e Recorrido: WILKIANS STREHLE ALMEIDA, Advogado: José Geraldo Lage Batista, Decisão: por unanimidade: I) exercer o juízo de retratação, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973) em relação ao recurso de revista da Telemont; II) conhecer do recurso de revista da Telemont no tema "terceirização de serviços", por ofensa ao art. 94, II, da Lei 9.472/97 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a ilicitude da terceirização de serviços e declarar inexistente o vínculo de emprego reconhecido entre o reclamante e a tomadora de serviços (Telemar Norte Leste S.A) e, em razão disso, julgar improcedentes todos os pedidos deferidos nas instâncias ordinárias relativos às verbas e vantagens decorrentes unicamente da não mais reconhecida condição de empregado da tomadora de serviços, inclusive aquelas estabelecidas em normas coletivas firmadas pela tomadora, a exemplo das diferenças salariais, tíquetes refeição, cesta básica, auxílio refeição em horas extras, PLRs, bem como a obrigação de anotação da CTPS por parte da Telemar. Remanesce, no entanto, a responsabilidade meramente subsidiária da tomadora quanto aos demais créditos trabalhistas deferidos em juízo, que não sejam decorrentes do reconhecimento do liame empregatício com a tomadora de serviços; III) manter o quanto decidido por esta 6ª Turma em relação aos demais temas dos recursos de revista da Telemont e da Telemar que não guardam correlação com a matéria objeto de juízo de retratação; IV) manter a decisão da 6ª Turma que não conheceu do recurso de revista adesivo do reclamante. Mantido o valor da condenação para fins de custas processuais.; **Processo: AIRR - 1091-02.2012.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FLORIPARK ENERGIA LTDA., Advogado: Gisele Luciana Vilela, Agravante(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): CLEITON CARDOSO, Advogado: Guilherme Souza Garces Costa, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 1092-22.2013.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s):

TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): MIRACETTI VALAITS, Advogado: Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: AIRR - 1100-94.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante (s) e Agravado (s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Agravante (s) e Agravado (s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ALINE FERREIRA DA CUNHA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade: I - exercer juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada A&C Centro de Contatos S.A., para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - deixar de exercer novo exame do agravo de instrumento da reclamada Tim Celular S.A., em face da ausência de interposição, por sua parte, de recurso extraordinário; ; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: AIRR - 1105-22.2011.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Flávio César Damasco, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): ARNALDO PESSOA DA SILVA, Advogada: Maria Lúcia Mônaco, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 1111-12.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): WESLEY CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: João Bosco Castro Gomes Júnior, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 1119-60.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Ricardo Gouvêa Guasco, Agravado(s): ISABEL CRISTINA ALMEIDA, Advogado: Luciano Quartieri, Agravado(s): HIGILIMP LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Clélia Paula Rodrigues Leite, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 1121-34.2010.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): LUCIANA BRANDÃO DOS SANTOS, Advogado: Marcos Luiz Carvalho Magalhães, Agravado(s): REALEZZA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 1125-35.2011.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): ALESSANDRA CRISTINA ALVES DE SOUZA, Advogada: Fernanda Balduino, Agravado(s): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 1155-20.2010.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marlon Aurélio Kuntz Petry, Agravado(s): RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Gustavo Rodrigues da

Rocha, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Caroline Jurema Castelo Branco Garcia, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Zenaide Hernandez, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: RR - 1157-59.2012.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente e Recorrido: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Recorrente e Recorrido: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): ISLAND VANDER PEREIRA, Advogada: Elaine Aparecida Teixeira Fonseca, Decisão: por unanimidade: I) não exercer o juízo de retratação previsto nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973); II) manter, em seus exatos termos, o acórdão proferido por esta 6ª Turma, de fls. 1.035-1.085, que não conheceu dos recursos de revista da TELEMONT e da TELEMAR. Ademais, determina-se a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte.; **Processo: AIRR - 1158-76.2010.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Natália Karine Pereira, Agravado(s): LEANDRO CARVALHO NASCIMENTO, Advogada: Rita de Cássia Silva Feliciano, Agravado(s): STATUS MILLE RECURSOS HUMANOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 1169-92.2011.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Regiane Olimpio Fialho, Agravado(s): WISLEY SOARES DE SOUSA, Advogada: Liliane Vanusa Sodrê Barroso Coutinho, Agravado(s): ENTERPOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 1169-69.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Advogado: Paulo Sérgio Galtério, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 1170-47.2011.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Victor Teixeira de Albuquerque, Agravado(s): JOSE MATIAS DA SILVA, Advogado: Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: RR - 1188-16.2010.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Carlos Eduardo Simões Roedel, Recorrido(s): IVANI CELESTINO DA SILVA, Advogado: Adilson Guedes Bento, Recorrido(s): ARIZONA ASSESSORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., , Decisão: por unanimidade: I- não exercer o juízo de retratação quanto ao recurso do Município de Belo Horizonte, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973); II- determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para que se prossiga na análise do Recurso Extraordinário.; **Processo: AIRR - 1204-78.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante (s) e Agravado (s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e

Franco, Agravante (s) e Agravado (s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ROBERTA MORGANA DE JESUS, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento aos Agravos de Instrumento das reclamadas para destrancar os seus recursos de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir os processos em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: RR - 1206-43.2011.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Aline de Freitas Correia, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Recorrido(s): MARCELE ALINE BEZERRA DA SILVA, Advogado: Jorge Augusto Cavalcanti Beltrão, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos recursos de revista das reclamadas, quanto ao tema "licitude da terceirização", por violação do art. 94, II, da Lei 9.472/97, e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a ilicitude da terceirização de serviços e todos os seus consectários. Consideram-se, assim, totalmente improcedentes os pedidos formulados contra a segunda reclamada, TIM CELULAR S.A.; b) não conhecer dos demais tópicos do recurso de revista da reclamada CSU CARDSYSTEM S/A. Custas inalteradas.; **Processo: AIRR - 1209-67.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luciana Santos de Oliveira, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): FELIPE DE FREITAS SILVA, Advogado: Lisiane Saldanha Coutinho, Agravado(s): WORK TIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 1219-49.2010.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Ana Cristina Domingues, Agravante(s): EURISNETE PASSOS DE SOUZA, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): IMPACTO MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 1227-57.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): SIRLEI DUARTE RODRIGUES, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): INNOVA - MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: AIRR - 1234-45.2012.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Salvador José Barbosa Júnior, Agravado(s): ALEX SABINO DA SILVA, Advogado: Edson Inacio de Godoy, Agravado(s): ITA SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: RR - 1290-28.2014.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): WILMA APARECIDA DE SOUSA INOCÊNCIO, Advogado: Eliseu Alves Fortes, Recorrido(s): PALMALI INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Claudiana Aparecida Coradini Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1300-68.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente e Recorrido: CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gustavo Magalhães Assis, Recorrente e Recorrido: A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: João Luiz Juntolli, Recorrido(s): RAQUEL ROSA DE JESUS, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade: a) exercer o juízo de retratação, com

fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973), em relação ao recurso de revista da CLARO S.A; b) conhecer do recurso de revista no tema "terceirização de serviços", por ofensa ao artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a ilicitude da terceirização de serviços e declarar inexistente o vínculo de emprego reconhecido entre o reclamante e a tomadora de serviços (CLARO S.A.) e, em razão disso, julgar improcedentes todos os pedidos deferidos nas instâncias ordinárias relativos às verbas e vantagens decorrentes unicamente da não mais reconhecida condição de empregado da tomadora de serviços, inclusive aquelas estabelecidas em normas coletivas firmadas pela tomadora, bem como excluir a obrigação de anotação da CTPS por parte da CLARO. Remanesce, no entanto, a responsabilidade meramente subsidiária da CLARO quanto aos demais créditos trabalhistas deferidos em juízo, que não sejam decorrentes do reconhecimento do liame empregatício com a tomadora de serviços, mantido o valor da condenação; c) declarar incabível juízo de retratação quanto ao recurso de revista da A & C CENTRO DE CONTATOS S.A.; **Processo: RR - 1306-13.2012.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SUELLEN DE OLIVEIRA SALES, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I) nos termos do § 2º do art. 282 do CPC, aplicado subsidiariamente na Justiça do Trabalho, deixar de examinar a nulidade por negativa de prestação jurisdicional alegada em face de decisão do mérito a favor da parte; II) conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "horas extras - ausência de assinatura nos controles de frequência eletrônicos - validade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar válidos os cartões de ponto que não possuem assinatura, para fins de averiguação da jornada de trabalho cumprida pela autora. A real jornada de trabalho praticada pela obreira será apurada em liquidação de sentença, tendo por parâmetro os espelhos de ponto juntados aos autos; III) conhecer do recurso de revista com relação ao tema "divisor de horas - bancária", por contrariedade à Súmula 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180, nos termos da Súmula 124, I, a, do TST. O valor arbitrado provisoriamente para condenação fica reduzido para R\$ 10.000,00 e custas de R\$ 200,00, pelo reclamado.; **Processo: AIRR - 1313-81.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria José Cardoso da Silva Lemos, Advogado: Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): ADRIANE OLIVEIRA MATOS FORMAGGIANI, Advogado: Arthur Aléssio Moreira Campos da Cruz, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Saulo Lincoln Horta Telles, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 1338-03.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Pedro Allemand, Agravado(s): MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA, Advogado: Raquel de Carvalho Ribeiro, Agravado(s): VERTOTECH DO BRASIL LTDA., Advogado: José Ferreira Gómez, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 1347-87.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Daniela de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): ANDRE LUIZ GERMANO, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 1365-34.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE

CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): RODTEC SERVIÇOS TÉCNICOS E EMPREENDIMIENTOS COMERCIAIS LTDA., Advogado: Marcos Souza de Moraes, Agravado(s): FLAVIO GIMENEZ, Advogado: Daniel Gonçalves Ortega, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: ARR - 1403-05.2012.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): NEIDE LORASCHI, Advogado: Rodolpho Priebe Padde Júnior, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 1414-72.2011.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Rafael Issa Obeid, Agravado(s): MARIA FRANCISCA DA SILVA FACIROLI, Advogado: Fernando Antônio Munhoz, Agravado(s): PS SERVICE SYSTEM TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Teófilo Antônio dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 1455-85.2011.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Ricardo Lima Almeida, Agravado(s): MARILDA APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): SUPRA HIGIENIZADORA LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 1455-53.2013.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): BASÍLIO ADADA, Advogado: Alexandre Nascimento Hendges, Advogado: Luiz Fernando Casagrande Pereira, Agravado(s): VERTOTECH DO BRASIL LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 1481-93.2011.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): MARINA CUSTÓDIO, Advogado: Ivani José Lourenço, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 1484-52.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Alde Costa Santos Júnior, Procurador: Thiago Cardoso Araújo, Agravado(s): MÁRIO GOMES MACÊDO, Advogado: Rubens Xavier dos Anjos Júnior, Agravado(s): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Liha Gripp da Silva, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: Ag-AIRR - 1487-70.2014.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Ademir Toledo da Silva, Agravado(s): NATANAEL BENÍCIO DOS SANTOS, Advogado: Magnus Henrique de Medeiros Farkatt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1512-30.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): VERA LÚCIA LOPES DE LIMA, Advogado: José Vicente Godoi Junior, Agravado(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento

ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: AIRR - 1543-29.2013.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Anna Amélia Lisbôa Martins Rapôso da Câmara, Agravado(s): NAYARA FELIX MACHADO, Advogado: Alisson de Souza e Silva, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 1558-05.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): LUCIANA DE ALMEIDA, Advogado: Manoel Herzog Chainça, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Josenir Teixeira, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 1559-93.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Agravado(s): HÉLIO RUBENS FULEM, Advogado: Rodrigo Passuello Sandri, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aleksandra Karla Pacheco da Silva, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: AIRR - 1562-30.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): ROSANA DE OLIVEIRA CANDIDO OLEGÁRIO, Advogado: Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES

DE ENSINO - UNICOOPE - CENTROESTE, Advogado: Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: RR - 1616-85.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): DIEGO FIGUEIRA MACHADO, Advogado: Egídio Lucca, Recorrido(s): ACTION LINE TELEMARKETING DO BRASIL S.A, Advogado: Simone Ramalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 1625-30.2011.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): IRACÍ APARECIDA GONÇALVES, Advogado: Eduardo Diogo Tavares, Agravado(s): TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 1642-36.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): ADENILSON DA SILVA PEREIRA, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): CDT COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 1675-48.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Carlos Marques, Agravado(s): IVAN ALVES DA SILVA, Advogado: Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): PONTAL SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade: I) não exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da PGU, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973) e manter a

decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II) determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para que prossiga na análise do Recurso Extraordinário.; **Processo: AIRR - 1678-78.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, corre junto com RR - 163400-46.2009.5.18.0004, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VIVO S.A., Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LEODVAM ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Éder Francelino Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1690-47.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): EDVALDO DUARTE DE ALMEIDA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA LTDA, Advogada: Rosinéia Ângela Maza Comissário, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 1760-93.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Procurador: Patricia Helena Massa Arzabe, Agravado(s): CLAUDEMIR DA SILVA CONRADO, Advogada: Elenir Imperato Bueno, Agravado(s): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - VISE, Advogado: Sílvio Santana, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: AIRR - 1817-04.2014.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Agravado(s): AUTO POSTO FORZA LTDA., Advogada: Manoela Pimentel Teixeira Pinto, Advogado: Juliano Castelhana Lemos, Agravante(s) e Agravado(s): GISELE VIEIRA, Advogado: Alexandre Nishimura, Advogado: João Paulo de Souza Oliveira, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamante para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: AIRR - 1839-81.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante (s) e Agravado (s): JAQUELINE MENDES BATISTA, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Agravante (s) e Agravado (s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Evandro Luís Pippi Krueel, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rodrigo Garone Gulin, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retração e dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada TELEFÔNICA BRASIL S.A. para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - não exercer juízo de retração no agravo de instrumento da reclamante.; III- reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: AIRR - 2402-61.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Luciana Pinto Passos, Agravado(s): ANDRE JACSON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Luiz Renato de Sousa Melo, Agravado(s): CIFRA ENGENHARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: ED-RR - 2916-77.2012.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Lucas Pessoa Moreira, Embargado(a): GENY ZIMERMAN, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Adilson Gambini Monteiro, Advogada: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 3314-85.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Simone Magalhães Oliveira, Procurador: Othavio Cardoso de Melo, Agravado(s): ROBERTA PEDRO

DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): UNIVERSAL ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Ana Lourdes Cunha da Silva, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: AIRR - 3700-21.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): FRANCISCO SÉRGIO DA COSTA, Advogado: Antônio Clovis Vieira, Agravado(s): EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A - EIT, , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: RR - 10032-07.2017.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Marcelo Augusto Pimenta, Recorrido(s): AGOSTINHO DIAS PEREIRA NETO, Advogado: Nilson Faria de Souza, Recorrido(s): TECSUL ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Mara Rúbia de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência política quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - dono da obra"; II) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do SESC.; **Processo: AIRR - 10340-30.2008.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): HELLEN CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Ivana Lisbôa Manso Arantes, Agravado(s): ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: AIRR - 10525-33.2014.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: José Carlos Cândido da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS DE PAULA, Advogado: Rodrigo José Aliaga Ozi, Advogada: Najara Soares Ramires, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: RR - 10538-81.2015.5.03.0171 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Alex Campos Barcelos, Recorrido(s): WALASON CUSTÓDIO, Advogado: Ronaldo Gonçalves de Freitas, Advogado: Mateus Andrade Neves, Recorrido(s): ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: José Igor Veloso Nobre, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: Ag-AIRR - 10589-17.2016.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): MARLENE SENA REIS, Advogado: ALEXANDRE VINICIUS DE ALMEIDA PRAZERES, Advogado: Roberto Adão Satiro Menezes, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., , Agravado(s): MEG SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Lauro Antônio Calenzani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC.; **Processo: AIRR - 10612-08.2013.5.12.0058 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Isabel Parente Mendes Gomes, Procurador: Fernando Alves Filgueiras da Silva, Agravado(s): ROZANI DE OLIVEIRA, Advogado: Erivelton José Konfidera, Agravado(s): NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: José Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: Ag-AIRR - 10629-88.2016.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Victor Obrownick Cotrim, Advogada: Priscila da Silva Borges, Agravado(s): IVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Gustavo Pessoa

Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do § 4º do art. 1.021 do CPC.; **Processo: AIRR - 10746-44.2016.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS E EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SESCON/MG, Advogado: Dulcineia Moreira dos Santos, Agravado(s): TONVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Paulo Henrique Monteiro de Barros, Decisão: por unanimidade: a) não reconhecer a transcendência; b) negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 11141-51.2016.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE, Procurador: Rodrigo Pinheiro, Procurador: Marcelo Alves Amorim, Recorrido(s): SANDRA REGINA MACARI, Advogado: Edvaldo Volponi, Advogada: Cristiane Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) reconhecer a transcendência política; b) conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 2º, § 4º, da Lei 11.378/2008, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a decisão regional, condenar o reclamado apenas ao adicional de 50% sobre as horas laboradas relativas à supressão do fracionamento de jornada extraclasse determinado pela Lei 11.738/2008, após 23/05/2012, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas inalteradas.; **Processo: AIRR - 11154-79.2016.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Danilo de Andrade Fernandes, Advogado: Michelle Mendes, Advogado: Miliane Guimaraes Guerra Ferreira, Advogada: Letícia Alves Gomes, Advogada: Melyssandra Martins Costa, Agravado(s): STHEFANI TAYANE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Marco Túlio de Sousa, Advogado: Páris Andrade Kömel, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aquilino Novaes Rodrigues, Agravado(s): INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA., , Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento, prejudicado o exame dos critérios de transcendência do recurso de revista.; **Processo: Ag-RR - 11202-82.2015.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PAULO SOARES DE MOURA, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): EXACT SERVIÇOS DE APOIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.

; **Processo: AIRR - 11271-22.2014.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Advogado: Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): ANTONIO PERES DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Roberto Sanches, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: Ag-AIRR - 11481-06.2016.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Pedro Henrique Lázaro Santim, Advogado: Artur Macedo Júnior, Advogada: Thais de Souza Arouca Netto, Agravado(s): SANDRA HELENA RODRIGUES DE SOUZA FRANCISCO, Advogado: Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, passando de imediato, ao julgamento do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 11703-71.2015.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELIONARA DANIELA BOSSARDI, Advogado: Luiz Antônio Marsari, Advogado: Guilherme Augusto Ramanholi de Oliveira, Advogado: Paulo Roberto Cantador, Agravado(s): SIGMATRONIC TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Advogado: Graziela de Paiva Arantes, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: RR - 11704-78.2015.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra

Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Alberto de Souza, Recorrido(s): HÉLIO RAMOS PEREIRA, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Recorrido(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. ; **Processo: RR - 12058-89.2016.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: José Mauro Paulino Dias, Recorrido(s): MARIA DENISE GREGORIO MARQUES, Advogada: Débora Serafim Cintra Franco da Rocha, Advogado: Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista por ausência de transcendência.; **Processo: RR - 13052-10.2015.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ADRIANO DUTRA, Advogado: Márcio Antônio Eugênio, Recorrido(s): TRANSBRASILIANA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., Advogado: José Garcia Neto, Advogada: Juliana da Cunha Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) reconhecer a transcendência política; b) conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 5º, X, da CF, 186 e 927 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar indenização de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em razão da retenção indevida da CTPS do reclamante. Invertido o ônus da sucumbência, as custas deverão ser suportadas pela reclamada no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais).; **Processo: AIRR - 15131-33.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A, Advogada: Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDRÉIA CHU DOMINGOS, Advogado: Paulo Francisco Zelanis da Silva, Agravado(s): PROSERVICE PORTARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Carlos Machado de Freitas, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: RR - 19500-67.2007.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luciana Santos de Oliveira, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Recorrido(s): EDVANIO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Severino José do Nascimento, Decisão: por unanimidade: I- não exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da ECT, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973); II- determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para que se prossiga na análise do Recurso Extraordinário.; **Processo: AIRR - 19600-82.2008.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luis Marcelo M. do Nascimento, Agravado(s): BRUNO MORENO ALVES, Advogado: Alexander dos Santos, Agravado(s): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Liha Gripp da Silva, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. ; **Processo: ARR - 20183-29.2014.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrente(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Marcia Mallmann Lippert, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Teresa Porto da Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): CLÁUDIO ALESSANDRO COSTA MACHADO, Advogada: Dulce Stocco, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II) conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Inalterado o valor arbitrado à condenação e às custas.; **Processo: ARR - 20214-21.2014.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCIO CALABAR DE LACERDA, Advogada: Michelle Meotti Tentardini, Agravado(s) e Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Paulo Sérgio João, Agravado(s) e Recorrido(s): RÁPIDO TRANSNIL TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Anselmo Framarin, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; b) conhecer do recurso de revista da 2ª reclamada, apenas no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219,

I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Inalterado o valor arbitrado à condenação e às custas.; **Processo: AIRR - 20297-67.2015.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PAPALEO E VIEIRA ADVOGADOS, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): OTILIA LIDIANE MARTINS DA COSTA, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20600-16.2009.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): ANILSEU RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Fernando Lacerda, Agravado(s): TZZ ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Jorge Alberto Castro, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: AIRR - 20800-23.2009.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): CÍCERO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Fernando Lacerda, Agravado(s): TZZ ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. - EPP, Advogado: Jorge Alberto Castro, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: ARR - 21048-49.2014.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): RODRIGO TUNES DA SILVA MARTINS, Advogado: Fernando Arndt, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Claudio Dias de Castro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamada; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: Ag-AIRR - 21585-23.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA – PUCRS, Advogado: José Luis Silveira Alves da Costa, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): ELIAS SOUZA, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC.; **Processo: AIRR - 21900-49.2009.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): AIRTON LAZARETTI, Advogado: Pedro Daniel Cassol Pereira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO, Advogado: Airtom Pacheco Paim Júnior, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: Ag-AIRR - 27800-28.2005.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARA REJANE SANTOS PACHECO E OUTROS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Amir Barroso Khodr, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 29440-25.2008.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Tatiana Simões dos Santos, Agravado(s): MARCO ROGÉRIO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Carlos Henrique Albuquerque da Silva, Agravado(s): MULTIPROF COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Advogado: Raquel Lacerda Pinto, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das

partes.; **Processo: Ag-AIRR - 31500-91.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Eloísa Bezerra Guerreiro, Agravado(s): RAISSA SUELEM PEREIRA MARTINS E OUTROS, Advogado: João Vicente Murinelli Nebiker, Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Flávio Costa de Góis, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao agravo para seguir no exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: AIRR - 36040-26.2007.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Camila Perissini Bruzzese, Procurador: Debora de Araujo Hamad, Agravado(s): CLÁUDIO ALVES DE ALMEIDA SOBRINHO, Advogada: Priscilla Damaris Corrêa, Agravado(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: AIRR - 38900-53.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Cristiano Feitosa Mendes, Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Julyana Santos Ferreira de Souza, Agravado(s): RUBENS LOBATO DA CRUZ, Advogado: Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: RR - 40500-45.2009.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PARTICULAR TERCEIRIZADO DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO - SINTRALP, Advogado: Bruno Luiz Pacheco Martins, Recorrido(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Janaína de Sousa Bastos, Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, , Decisão: por unanimidade: I- não exercer o juízo de retratação quanto ao recurso do sindicato, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973); II- determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para que se prossiga na análise do Recurso Extraordinário.; **Processo: RR - 41300-86.2006.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente e Recorrido: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente e Recorrido: SIEMENS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Recorrido(s): LUCIANO ALMEIDA, Advogada: Denise Ferreira Marcondes, Recorrido(s): MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ivan Ribeiro de Lima, Decisão: por unanimidade: I) exercer o juízo de retratação, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973), em relação ao recurso de revista da TELEMAR NORTE LESTE S.A; II) conhecer do recurso de revista no tema "terceirização de serviços", por ofensa ao art. 94, II, da Lei 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecendo a sentença de fls. 1.879-1.881, afastar a ilicitude da terceirização de serviços e declarar inexistente o vínculo de emprego reconhecido entre o reclamante e a tomadora de serviços (TELEMAR NORTE LESTE S.A.) e, em razão disso, julgar improcedentes todos os pedidos deferidos na instância a quo relativos às verbas e vantagens decorrentes unicamente da não mais reconhecida condição de empregado da tomadora de serviços, inclusive aquelas estabelecidas em normas coletivas firmadas pela tomadora, bem como excluir a obrigação de anotação da CTPS por parte da TELEMAR. Remanesce, no entanto, a responsabilidade meramente subsidiária da tomadora quanto aos demais créditos trabalhistas deferidos em juízo, que não sejam decorrentes do reconhecimento do liame empregatício com a tomadora de serviços. Mantido o valor da condenação; III) declarar incabível juízo de retratação quanto ao recurso de revista da SIEMENS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.; **Processo: AIRR - 48040-66.2007.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Sérgio Antunes de Oliveira,

Agravado(s): RUBERVAL MONTEIRO MARQUES, Advogado: Alfredo Martins Pereira Júnior, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BENI LTDA., Advogado: Nivaldo Antônio Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: RR - 53900-66.2008.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marlon Aurélio Kuntz Petry, Advogado: Damião Diniz Gianfratti, Recorrido(s): ERONILDES RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Francisco José de Arimatéia Reis, Recorrido(s): MERCÚRIO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/C LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - não exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da ECT, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973); II- determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para que se prossiga na análise do Recurso Extraordinário.; **Processo: Ag-AIRR - 61340-61.2006.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Daisy do Carmo Rodrigues Rosa, Agravado(s): JOANA CLEIDE VIEIRA FERREIRA, Advogado: Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao agravo para seguir no exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: AIRR - 62840-95.2007.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Débora May, Agravado(s): SIRLENE MARIA RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Zulmar de Oliveira Pimentel, Agravado(s): HOPE CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA., , Agravado(s): SPANA SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade: I) não exercer o juízo de retratação quanto ao recurso do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973) e manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II) determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para que prossiga na análise do Recurso Extraordinário.; **Processo: AIRR - 63040-61.2006.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): JOSÉ MARTINS DOS SANTOS FILHO, Advogado: Evodir da Silva, Agravado(s): PLANTECO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: RR - 63500-40.2007.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOSÉ PEDRO CLEMENTINO DA SILVA E OUTROS, Advogada: Daniela Siqueira Valadares, Recorrido(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN, Procurador: Adriano Aquino de Oliveira, Recorrido(s): ENESP SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação quanto ao recurso dos reclamantes, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973); II) não conhecer do recurso de revista dos reclamantes.; **Processo: Ag-AIRR - 64840-03.2006.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Maria Cecília Fontana Saez, Agravado(s): SANDRO GONÇALVES VIANA, Advogado: Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao agravo para seguir no exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: AIRR - 67000-70.2011.5.21.0018 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): FRANCISCA LÚCIA GOMES

DE MELO, Advogado: Ricardo Rafael Bezerra Miranda, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: RR - 70600-57.2006.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Meireles Bosísio, Recorrido(s): CÍNTIA SANTOS DE MELO, Advogada: Daniela Casimiro Drummond, Recorrido(s): NOVA CANAÃ CENTRO DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, , Decisão: por unanimidade: I- não exercer o juízo de retratação quanto ao recurso do Município do Rio de Janeiro, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973); II- determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para que se prossiga na análise do Recurso Extraordinário.; **Processo: Ag-AIRR - 80200-53.2011.5.21.0016 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, , Agravado(s): RILDECI BEZERRA DA COSTA, Advogada: Fernanda Cristina Cosme de Sá Leitão Soares, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 82040-58.2006.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Maximilian Torres Santos de Santana, Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ALINE MIRANDA PEREIRA, Advogada: Vívian Karina Suzart, Agravado(s): STAFF - EMPREENDIMENTO LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: RR - 83500-97.2009.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): FLÁVIO MENESES DOS SANTOS, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Recorrido(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogada: Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade: I- não exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da União, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973); II- determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para que se prossiga na análise do Recurso Extraordinário.; **Processo: RR - 92600-82.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Advogado: Marcelo Alvarenga Pinto, Recorrido(s): JOÃO VICTOR CONTARINI PENEDO, Advogada: Luciene de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: RR - 96800-13.2010.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): ELIANE MARIA MESSIAS, Advogada: Patrícia de Araújo Soneghete, Recorrido(s): J&V DEDETIZAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade: I- não exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da União, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973); II- determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para que se prossiga na análise do Recurso Extraordinário.; **Processo: RR - 97100-50.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Rogério Scotti do Canto, Recorrido(s): NILMAR MONTEIRO RODRIGUES, Advogada: Maria Beatriz Fenalti Delgado, Recorrido(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação quanto ao recurso do Município de Porto Alegre, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973); II) conhecer do recurso de revista do Município de Porto Alegre, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Porto Alegre; III) deixar de analisar o tema "honorários advocatícios" por não ter relação com os fundamentos da decisão proferida pelo STF no RE 760931.; **Processo: AIRR - 100521-54.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu

Marcelo Hoffmann, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): IGOR PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Renato Curvelo de Araújo, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 102440-96.2007.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): HENRIQUE ERNESTO GRABRIEL MARIA BARON VON BEHR, Advogado: Marcus Rodrigues Camargo Felipe dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC, , Decisão: por unanimidade: I- não exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da UNIÃO (PGU), com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973), e manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II- determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para que prossiga na análise do Recurso Extraordinário.; **Processo: AIRR - 107240-22.2005.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Ana Paula Buonomo Machado, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Kelly Cristina Monteiro Souza Oliveira, Agravado(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: RR - 107941-17.2003.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): CLAIR GOMES BITTENCOURT, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): JASET - JATO D'ÁGUA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da União, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973; II) conhecer do recurso de revista da União, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à União; III) deixar de analisar os temas "competência da Justiça do Trabalho" e "adicional de insalubridade", por não terem relação com os fundamentos da decisão proferida pelo STF no RE 760931.; **Processo: AIRR - 109440-71.2008.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Procurador: Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s): ELIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Paulo Rogério da Costa e Silva, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: ARR - 130562-03.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Felipe dos Santos Carvalho, Advogado: João Luiz Juntolli, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Mário Porto Júnior, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): SUENIA TATIANE DOS SANTOS MARINHO, Advogado: Kayo Cavalcante Medeiros, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Claro apenas quanto aos temas da "terceirização" e do "fato gerador dos juros de mora e multa referente às contribuições previdenciárias" para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento dos agravos de instrumento da reclamante e da AEC CENTRO DE CONTATOS S.A; III - sobrestar o julgamento do recurso de revista da Claro; IV - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: AIRR - 138400-78.2009.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Maurício Martinez Toledo dos Santos, Procuradora: Déborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): HELENA GOMES DA SILVA, Advogado: Alex Moraes Farias, Agravado(s): ECOLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos

à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 139940-17.2005.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Lourival May Chula, Agravado(s): VERA TERESINHA CHALMES DA SILVA, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): JASET - JATO D'ÁGUA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA., , Decisão: por unanimidade: I- não exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da UNIÃO (PGU), com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973), e manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II- determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para que prossiga na análise do Recurso Extraordinário.; **Processo: AIRR - 145600-07.2007.5.15.0150 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): ANSELMO HENRIQUE SANTOS, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): RONDA - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Maria José Lacerda, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: AIRR - 146900-51.2008.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, Advogado: Valton Doria Pessoa, Agravado(s): JORGE PETRUCIO DA SILVA, Advogada: Paula Tatagiba Mendonça Ferreira, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE DIFUSÃO DO CONHECIMENTO - IBDCON, , Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.; **Processo: RR - 163400-46.2009.5.18.0004 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 1678-78.2010.5.18.0000, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): VIVO S.A., Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Recorrido(s): LEODVAM ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Alice de Araújo Feitosa Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 165500-59.2009.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente e Recorrido: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Rafael Tadeu Santos de Souza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente e Recorrido: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Freire, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR DA SILVA, Advogada: Fabiana Goretti Tresse, Decisão: por unanimidade: I) não exercer o juízo de retratação previsto nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973); II) manter, em seus exatos termos, o acórdão proferido por esta 6ª Turma, de fls. 1.147-1.188, em relação aos recursos de revista das reclamadas. Ademais, determina-se a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte.; **Processo: RR - 169340-47.2003.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO, Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): CARLOS FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): JASET - JATO D'ÁGUA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da União, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973; II) conhecer do recurso de revista da União, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à União; III) deixar de analisar os temas "nulidade por negativa prestação jurisdicional", "contribuição previdenciária", "honorários assistenciais", "adicional de insalubridade. lixo doméstico", por não terem relação com os fundamentos da decisão proferida pelo STF no RE 760931.; **Processo: RR - 222500-56.2005.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO, Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): ROSANA DE FÁTIMA MIRANDA, Advogada: Antônia Josanice França de Oliveira, Recorrido(s): OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da União, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973; II) conhecer do recurso de revista da União, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à União;

III) deixar de analisar o tema "abrangência da condenação" por não ter relação com os fundamentos da decisão proferida pelo STF no RE 760931.; **Processo: Ag-AIRR - 233800-92.2007.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE FRANÇA OLIVEIRA, Advogado: Adrien Gaston Boudeville, Agravado(s): SERVICE CENTER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S/C LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao agravo para seguir no exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: Ag-AIRR - 239300-61.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Procuradora: Júlia Cara Giovannetti, Agravado(s): JOSÉ TIAGO BINDAR DE BRITO, Advogado: Raul José Villas Bôas, Agravado(s): TREZE LISTAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: José Antônio Martins Baraldi, Agravado(s): EMPRESA DE TURISMO SANTA RITA LTDA., Advogado: Joel de Barros Bittencourt, Agravado(s): METALÚRGICA DE TUBOS DE PRECISÃO LTDA., Advogado: Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao agravo para seguir no exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: RR - 245500-97.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TARSILA SILVA LUNA, Advogado: Marlos Sá Dantas Wanderley, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Mário Porto Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Claro no tocante à terceirização, por ofensa ao art. 94, II, da Lei 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a ilicitude da terceirização de serviços e julgar improcedente o pedido de reconhecimento de vínculo de emprego diretamente com a reclamada Claro S.A. e, conseqüentemente, todos os demais pedidos dele decorrentes, tais como os que se fundam em norma coletiva próprias dos empregados desta (piso salarial, auxílio-alimentação e multa normativa), mantendo a condenação subsidiária da 2ª reclamada (CLARO S/A) pelo crédito remanescente. Fica mantida, ainda, a retificação da CTPS quanto ao termo inicial do contrato de trabalho, atribuindo este encargo, no entanto, à primeira reclamada, AEC CENTRO DE CONTATOS S.A.; II) deixar de analisar a nulidade em face do disposto no § 2º do art. 282 do CPC (249, § 2º, do CPC de 1973), aplicado subsidiariamente na Justiça do Trabalho; III) conhecer do recurso de revista da Claro quanto à multa aplicada nos embargos declaratórios, por violação do parágrafo único do art. 538 do CPC de 1973, vigente à época de interposição do apelo (correspondente ao art. 1.026, § 2º, do CPC), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa protelatória; IV) não conhecer do tema remanescente do recurso de revista da Claro S.A.; V) prejudicada a análise do recurso de revista da AEC CENTRO DE CONTATOS S.A. no tocante à terceirização e ao auxílio-alimentação (dedução) em face do provimento do recurso de revista da Claro S.A. que ensejou a improcedência dos pedidos correspondentes; VI) não conhecer do recurso de revista da AEC CENTRO DE CONTATOS S.A. com relação ao tema remanescente; VII) conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5º, X, da CF de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de indenização por dano moral, arbitrada em R\$ 3.000,00. Mantido o valor da condenação.; **Processo: AIRR - 246740-76.2004.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DE SANTO ANDRÉ - FAISA, Advogado: Cláudia Santoro, Advogado: Débora de Araújo Hamad, Advogado: Rafael Gomes Corrêa, Agravado(s): ARNALDO APARECIDO DOS SANTOS MARTINS, Advogado: Ronaldo de Souza, Agravado(s): C.M.L. HOME HEALTH CARE REMOÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento

para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: RR - 350000-68.2005.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Recorrido(s): VALDENILDA CORRÊA DOS SANTOS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA - COOPERPAI, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO - COOPERPAI, , Decisão: por unanimidade: I- não exercer o juízo de retratação quanto ao recurso do Estado de Roraima, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973); II- determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para que se prossiga na análise do Recurso Extraordinário.; **Processo: AIRR - 1000209-67.2015.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): SUPERMERCADOS IRMÃOS LOPES S.A., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: Ag-AIRR - 1000250-95.2017.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogada: Viviam Fernanda Spinelli, Agravado(s): ARNALDO ANGELI FILHO, Advogado: João Henrique Novaes Achôa, Advogada: Andrea Antunes novaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC.; **Processo: RR - 1000380-39.2018.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Recorrido(s): THAIRANA ROCHA DE OLIVEIRA, Advogada: Ana Cristina de Jesus, Decisão: por unanimidade: a) reconhecer a transcendência jurídica; b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 140 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que seja concedido à empresa reclamada o prazo previsto em lei para que seja efetuada a complementação devida referente ao preparo.; **Processo: RR - 1000680-73.2015.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BK BRASIL OPERAÇÕES E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Recorrido(s): RODRIGO DOS SANTOS GAMA, Advogada: Clarice Santiago de Oliveira Weiss, Advogado: Guilherme Henrique Neves Krupensky, Decisão: por unanimidade: a) reconhecer a transcendência jurídica; b)conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito.; **Processo: Ag-AIRR - 1000891-26.2016.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CAMILA GABRIELA FERREIRA DE ALMEIDA, Advogada: Maria da Consolação Vegi da Conceição, Advogado: Elmira Aparecida D Amato Garcia, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar à agravante multa 2% sobre o valor atualizado da causa, como previsto no artigo 1.021, § 4º, do CPC de 2015.; **Processo: Ag-AIRR - 1000985-60.2017.5.02.0717 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GUSTAVO ALBERTO DE FREITAS, Advogada: Beatrice de Campos Lúcio, Agravado(s): GLOBAL TI TECNOLOGIA EM NEGOCIOS LTDA., Advogado: Valeria Pivatto, Agravado(s): INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., Advogado: Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1001407-95.2015.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s):

CARLOS APARECIDO DE CIRQUEIRA, Advogado: Douglas Santana Vidigal Alves, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): PRUDENTIAL DO BRASIL VIDA EM GRUPO S.A., Advogado: Janaina Andreazi, Advogado: Eduardo Chalfin, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001487-89.2017.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAPGEMINI BRASIL S/A, Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): GUILHERME SANTANA DE MATOS, Advogado: Paulo Roberto Negrato, Advogado: Paulo Roberto Negrato Filho, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1001580-21.2016.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ROBERTO DA SILVA, Advogado: Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Débora Nobre, Decisão: por unanimidade: a) reconhecer a transcendência política; b) conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a decisão regional, condenar a reclamada ao pagamento total da hora destinada ao intervalo intrajornada e não apenas do tempo suprimido, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT), sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração e com os reflexos legais cabíveis, nos termos da Súmula 437, I e III, do TST, somente nos dias em que ultrapassado o limite de cinco minutos no total, somados os do início e término do intervalo, conforme se apurar dos registros de ponto. Custas inalteradas.; **Processo: AIRR - 1001584-58.2017.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLECIO SOARES DE MELO FILHO, Advogado: Marco Antonio Vieira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogada: Juliana Ramos Poli, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: Ag-AIRR - 1001631-31.2016.5.02.0612 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, Advogado: Priscila Gimenez Aguiar, Agravado(s): ROZERITO TOLENTINO DA SILVA, Advogada: Alexandra Guimarães de Andrade Araújo Sobrinho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo, tanto para a decisão de admissibilidade do agravo de instrumento como para admissibilidade do recurso de revista e promover o exame substitutivo com relação a este último; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: AIRR - 1001676-64.2017.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TEMPO BSS CENTRAL DE ATENDIMENTO LTDA., Advogado: Claudio Maia Costa Ferreira, Advogado: Paulo Leonardo Soares Rocha, Agravado(s): HILTON OLIVEIRA VIEIRA, Advogado: Fernando Baleira Leão de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001783-48.2015.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DENILSON SUTERIO, Advogado: Douglas Santana Vidigal Alves, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Agravado(s): ITAU SEGUROS S/A, Advogado: Eduardo Chalfin, Advogado: Janaina Andreazi, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ARR - 1001817-15.2017.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): DIEGO REGIANE PEREIRA, Advogado: Marco Aurélio Nakano, Advogado: David Lean de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Marcelo Soto Billo, Advogada: Maria Aparecida Pellegrina, Advogado: Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade: I - inverter a ordem de apreciação dos recursos, por imperativo lógico-jurídico; II -

reconhecer a transcendência e conhecer do recurso de revista, porque foi contrariada a Súmula nº 393, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que examine o recurso ordinário do reclamante como entender de direito; III - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1093636-81.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogada: Luzimar de Souza, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Recorrido(s): NELI MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Abdalah Pereira Rahal, Decisão: por unanimidade: I- não exercer o juízo de retratação quanto ao recurso do Banco do Brasil, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973); II- determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para que se prossiga na análise do Recurso Extraordinário.; **Processo: RR - 1436-42.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente e Recorrido: CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrente e Recorrido: A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Recorrido(s): ANA PAULA PIRES, Advogado: Augusto Lysei, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: ARR - 1001614-06.2016.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): ROMULO HENRIQUE CAMARGO COSTA, Advogado: Alexandre Bueridy Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): DOMINION INSTALAÇÕES E MONTAGENS DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: ARR - 1000419-38.2018.5.02.0342 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): ALOISIO CORREIA BARBOSA, Advogado: Cedric Darwin Andrade de Paula Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): FABRICADORA DE PAPEIS BONSUCESSO LTDA, Advogado: Vlamir Bernardes da Silva, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: ARR - 2699-81.2014.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): TÂNIA MARIA DA COSTA, Advogado: Ricardo dos Anjos Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior, Advogado: Carlos Jose Elias Junior, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: ARR - 11753-88.2017.5.18.0241 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): FILIPE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Advogada: Monica Rebane Marins, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lonzico de Paula Timóteo, Advogado: Eduardo Pereira Bromonschenkel, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 1442-68.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Márcio Machado Garrão, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Recorrido(s): OBERDAM MACEDO BARBOSA, Advogado: Ilzayara Tanure Gonçalves, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: AIRR - 10132-26.2016.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DOMINGOS SAVIO AVELAR NUNES, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: ARR - 10029-52.2015.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): ADRIANA OLIVEIRA CORREA, Advogado: Pablo Luiz Fausto, Advogado: Leonardo Fazito Rezende Pereira da Silva, Advogado: Ana Paula de Campos, Advogado: Adriano Espindola Cavalheiro, Advogada: Matilde de Resende Egg, Advogado: Antônio Augusto Martins Manhães, Advogado: Aloísio Mota de Souza, Advogada: Priscila Beatriz dos Reis Souza e Silva, Advogado: Ismar Donizete de Freitas Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA, Advogado: Aline Almeida de Oliveira,

Advogado: Marcio Fulvio Fontoura, Advogado: Aline Almeida de Oliveira, Advogado: Luiz Fernando Valladão Nogueira, Decisão: CERTIFICO que, em cumprimento ao art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020, fica retirado de pauta o presente processo que será, oportunamente, reincluído em pauta.; **Processo: RR - 1168-04.2016.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): ANALINE FARIAS DE SANTANA, Advogado: Leonardo Espinheira Cravo de Carvalho, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Fabiana Galdino Cotias, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: AIRR - 1341-45.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: ARR - 2139-27.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravante(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s) e Recorrido(s): CLARISSA DALILA DE FARIA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 1221-55.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): BENCO MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Alexandre Medeiros de Paiva, Recorrido(s): MÁRCIO JORGE BATISTA, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: AIRR - 1001441-03.2016.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NILVA ZANLUCHI, Advogado: Sandra Gomes da Cunha Bartholomeu, Agravado(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Vanessa Maria Sapiência, Advogada: Maria Aparecida Pellegrina, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Advogada: Andréa Costa Duduch, Agravado(s): PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS, Advogado: Nayara Odi Siqueira, Advogado: Osvaldo Luiz Nogueirol Marmo, Agravado(s): SITEL DO BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): SERASA S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 1360-94.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente e Recorrido: OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Recorrido(s): CLAUDIO JOSÉ APARECIDO MADEIRA, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: ARR - 11687-13.2017.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): ANA MARIA RODRIGUES FREITAS, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Geraldo Alvim Dusi Júnior, Advogado: Roberto Marsicano Cezar, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 12173-67.2017.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - CEASAMINAS, Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Bruna de Lara Cotta Monteiro, Recorrido(s): JOSE CLELIO SILVA, Advogado: Ricardo Jardim Leal, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: ARR - 20496-28.2016.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): WESLEY DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Advogada: Carla Francine Moraes D'Angelo, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Mônica Canellas Rossi Becker, Advogado:

Benôni Canellas Rossi, Agravado(s) e Recorrido(s): CONFIDENCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Ottoni Rodrigues Braga, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 1495-47.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente e Recorrido: A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: João Luiz Juntolli, Recorrente e Recorrido: CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): ADRIANA TOLENTINO DE SOUZA, Advogado: Robson Damasceno da Rocha, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 703-42.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ELISABETE DA SILVA PEREIRA DE LIMA, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Advogada: Lilian Carla Félix Thonhom, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: ARR - 624-12.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ENIO GONÇALVES RAMOS, Advogado: Rafael Andrade Pena, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: ARR - 1688-83.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): SIRLEI MACHADO MELO, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: ARR - 652-35.2015.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ RENILDO XAVIER DOS SANTOS, Advogado: Lilian Pinto Santana Lopes, Advogado: Nivaldo Souza Lopes, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: ARR - 11808-67.2016.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): ROSILAINE MARY PEREIRA SOUTTO MAYOR, Advogada: Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Advogada: Tânia Teixeira de Paula Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogado: Tiago Neder Barroca, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 10041-02.2005.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. (SUCESSORA da VIVO S.A.) , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): FLÁVIO CORRÊA DA SILVA COSTA, Advogado: Carlos Roberto Costa, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: ARR - 1001515-82.2016.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): EDUARDO FREITAS DOS SANTOS, Advogado: Ernesto Rodrigues Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 663-71.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Recorrido(s): FERNANDA BARTOLOTO LIMA, Advogado: Silvana Santos Costa, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: ARR - 141200-15.2009.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogada: Alexandra Zama Missagia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s) e Recorrido(s): LUSIA FERREIRA ALVES, Advogada: Lígia Magalhães Ramos Barbosa, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo:**

**ARR - 583-71.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): CHRISTIANE LOUSADA GRAVINA PARANHOS, Advogado: Bruno Reis de Figueiredo, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Ney José Campos, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 1081-97.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luanna Vieira de Lima Costa, Recorrido(s): LETICIA RAMOS DE SA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: ARR - 11352-75.2015.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): VIATÉCNICA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabrício Augusto Reis, Agravado(s) e Recorrido(s): JOEL DOMINGUES, Advogado: Raul Alfredo Araújo Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT S.A., Advogado: Juliana Ferreira Nakamoto, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 601-30.2011.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Camila Lemos Azi, Recorrido(s): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Jamille da Mota Pereira, Recorrido(s): ANTONIO ROQUE SANTOS ALMEIDA, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 535-26.2017.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EDIMILSON CAVALCANTI DA SILVA, Advogada: Patrícia Almeida Leite, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARACAJU, Procurador: Manoela Pereira da Cruz Hassan, Recorrido(s): CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Gabriel Turiano Moraes Nunes, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: ARR - 1550-82.2011.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): NADIA DE OLIVEIRA ROCHA DIAS, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: ARR - 41-21.2015.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): JESSICA FABRICIA GONÇALVES DE ARAÚJO, Advogada: Eliana São Leandro Nóbrega, Advogado: José Seráfico de Sousa Nóbrega, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Matheus Starck de Moraes, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): URANET PROJETOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Mauro Caramico, Advogada: Andrea Teixeira Pinho, Advogado: Marcelo Tadeu Alves Bosco, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: ARR - 20060-19.2015.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): DEIVID HOFFMANN DA SILVA, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogada: Rossana Maria Lopes Brack, Advogado: Gustavo Juchem, Decisão: CERTIFICO que, em cumprimento ao art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020, fica retirado de pauta o presente processo que será, oportunamente, reincluído em pauta.; **Processo: ARR - 1676-31.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Agravado(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s) e Recorrido(s): KLEICIELE KAREN DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s) e Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: AIRR - 72-18.2016.5.10.0003 da 10a. Região**, corre junto com ARR - 140-65.2016.5.10.0003, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante (s) e Agravado (s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -

TERRACAP, Advogado: Carlos Henrique Ferreira Alencar, Assistente Litisconsorcial e Agravante: DISTRITO FEDERAL, Procuradora: Tatiana Muniz Silva Alves, Agravado(s): ANDRÉ QUEIROZ LACERDA E SILVA, Advogado: Thais Jansen Watanabe, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 1132-46.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Recorrido(s): ENEU GUIMARÃES DOS PASSOS, Advogado: Saulo Oliveira do Nascimento, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogado: Denise Izumi Minami Miyagusku, Advogada: Vani Ovalhe Pinheiro, Advogado: Thiago Barbosa da Rosa, Advogado: Rogerio Aparecido Fernandes de Carvalho, Advogado: Maria Flávia Reffatti Moussalle Bragaglia, Advogada: Gabriela Sanhudo Rodrigues, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: ARR - 141-50.2016.5.10.0003 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 72-18.2016.5.10.0003, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): MURILLO RIBEIRO MARTINS, Advogado: Thais Jansen Watanabe, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA TERRACAP, Advogado: Carlos Henrique Ferreira Alencar, Agravado(s) e Recorrido(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Sedeur Fernandes Correa, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: ARR - 585-13.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): ENGEBANC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Advogado: Tania Maria Pereira Mendes, Agravante(s) e Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A, Advogada: Andrea Eustaquio de Oliveira, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Advogado: Carlos Humberto Ataides Melo Junior, Agravado(s) e Recorrido(s): PROJECTUS CONSULTORIA LTDA., Advogado: Márcio Ferezin Custódio, Agravado(s) e Recorrido(s): SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A., Advogado: Laudelino da Costa Mendes Neto, Advogado: Francisco Domingues Lopes, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: ARR - 1430-10.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Agravante(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Eduardo Macedo Leitão, Agravado(s) e Recorrido(s): VALÉRIA SOARES DA SILVA, Advogado: Robson Damasceno da Rocha, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 550-91.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Joaquim Miró, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): JOSE DIRCEU SUTIL, Advogada: Giulliana Gabriele Rodrigues da Silva, Advogado: Cláudio José Rodrigues da Silva, Recorrido(s): ENGEGRAM INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Rodrigo Puppi Bastos, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: AIRR - 11484-83.2017.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RONDNEY CASTRO DA SILVA, Advogado: Pedro Zattar Eugênio, Agravado(s): UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. E OUTROS, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 689-47.2014.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente e Recorrido: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente e Recorrido: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente e Recorrido: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Recorrente e Recorrido: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): ALAN PEREIRA TEIXEIRA, Advogado: Fábio Fazani, Advogado: Marco Augusto de Argenton, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: ARR - 1212-28.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): EROILDES SOARES FILHO,

Advogado: André Luis Manfré, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGM/OPARANAGUÁ, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Silvana Aparecida Alves, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 559-69.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Luis Maximiliano Leal Telesca Mota, Recorrido(s): JOSÉ ROGÉRIO FLESCH CHAVES JUNIOR E OUTROS, Advogada: Camila Schwambach Azevedo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogado: Denise Izumi Minami Miyagusku, Advogada: Vani Ovalhe Pinheiro, Advogado: Thiago Barbosa da Rosa, Advogado: Rogerio Aparecido Fernandes de Carvalho, Advogado: Maria Flávia Reffatti Moussalle Bragaglia, Advogada: Gabriela Sanhudo Rodrigues, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: ARR - 93-43.2016.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): KARYNE RAFAELE PEREIRA, Advogado: Gabriel Yared Forte, Agravado(s) e Recorrido(s): LUVAS YELING LTDA, Advogado: Cláudio Adriano Santa Rosa, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: ARR - 140-65.2016.5.10.0003 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 72-18.2016.5.10.0003, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): VINICIUS DE MOURA XAVIER, Advogado: Thais Jansen Watanabe, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Advogado: Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Advogado: Carlos Henrique Ferreira Alencar, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: ARR - 693-94.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s) e Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Leticia Carvalho e Franco, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCIANE DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Paulo Roberto Bedete da Silva, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: ARR - 142-35.2016.5.10.0003 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 72-18.2016.5.10.0003, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): RODOLFO MIGUEL SOARES HELOU, Advogado: Thais Jansen Watanabe, Agravado(s) e Recorrido(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Bruno César Gonçalves Teixeira, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA- TERRACAP, Advogado: Carlos Henrique Ferreira Alencar, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 101863-84.2016.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CASA E VIDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogada: Silvana Pacheco Lopes de Almeida, Advogado: Valton Doria Pessoa, Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Recorrido(s): LEONARDO OLIVEIRA LEMES, Advogado: Otto Eduardo Lira Aurich, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 31240-51.2008.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Isabela Scucato Lobo, Advogado: Daniel Souza Volpe, Recorrido(s): EDMILSON ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dilthon Bittencourt Peixôto, Recorrido(s): GESTÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 1952-64.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): MARCILENE DOS SANTOS SILVA PACHECO, Advogado: Márcio Lima da Silva, Advogada: Luana de Sousa Sandri, Recorrido(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 72600-33.2004.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procurador: Nicodemos Fabrício Maia, Recorrido(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Simone Magalhães Oliveira, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 239400-21.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia

Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOSÉ ROGÉRIO VEIGA DE MORAES, Advogado: Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Recorrido(s): BANCO VR S.A. E OUTRO, Advogado: Ciro Furtado Bueno Teixeira, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 1637-03.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente e Recorrido: A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Daniel Torres Pessoa, Recorrente e Recorrido: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Camara de Moraes, Recorrido(s): MICHELLE DE SOUZA MORAIS XAVIER, Advogado: Luciana Delpino Nascimento, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 1886-29.2012.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Andréa Maria Rodrigues, Recorrido(s): RODOPLAN TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ricardo Barros Brum, Recorrido(s): ALTAMIR PEREIRA DA CRUZ, Advogado: Victor Costa Vianna, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 1112-42.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Luiz Henrique Oltramari, Recorrido(s): VERA LÚCIA VARGAS MACHADO, Advogada: Ana Patrícia Perdomo, Recorrido(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Alexandre Fischer Nunes de Oliveira, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 1934-96.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Recorrido(s): JOSÉ IVAN GOMES, Advogado: Maria das Mercês Brito de Souza Araujo, Recorrido(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabiana Vianna Ferrão, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 60040-07.2004.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Recorrido(s): GERALDO ALVES COELHO, Advogada: Ana Tereza Sússekind Rocha Torres, Recorrido(s): MTA PLANEJAMENTO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., , SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 4940-80.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): KARLA REGINA DA SILVA ROCHA, Advogada: Juliana Rocha de Almeida Borges, Recorrido(s): IMPERIAL CONSTRUÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., , SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 11287-18.2015.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BRUNO DA SILVA ALVES, Advogado: Marcos Alcindo de Godoi Moraes, Recorrido(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 1853-08.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN, Procurador: Andre Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Recorrido(s): VALTER DE SOUZA E OUTRO, Advogada: Daniela Siqueira Valadares, Recorrido(s): ENESP SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., , SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 1682-59.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): THUANY NUNES RANGEL, Advogado: Álvaro Ferraz Cruz, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 2840-82.2007.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): ELIZABETE DA SIVA DOMINGUES, Advogado: Alexandre Magno Calegari Paulino, Recorrido(s): UNIVERSAL EMPRESA DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., , SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 51741-58.2007.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Wagner

Sanches Santos Júnior, Recorrido(s): LEANDRO PEDROSA GONZALEZ, Advogado: José Elias Agostin da Silva, Recorrido(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 70740-13.2009.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Cristiano Feitosa Mendes, Recorrido(s): UBERLAN MOÇO DA SILVA, Advogado: Joel Martins de Macedo Filho, Recorrido(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Advogado: Erick Wilson Pereira, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 1882-47.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): NIVEA COSTA ARAÚJO, Advogado: Flávio José da Rocha, Recorrido(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., , SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 583-41.2013.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Patrícia Berbel Bendassoli Fantini, Advogado: Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Recorrido(s): ROGÉRIO COSTA PIRES, Advogado: Antônio Marcos Brisola, Recorrido(s): MJC TRANSPORTES LTDA., , SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 15476-96.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Recorrido(s): GELSON LUÍZ MARTINS, Advogado: Jesus Augusto Mattos, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 1968-13.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): JOSÉ EVÂNIO MATEUS DANTAS, Advogada: Francisca Aires de Lima Leite, Recorrido(s): HELPSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Recorrido(s): SALVADOR SERVICE LOCAÇÃO EM SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA., , SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 61940-32.2007.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Leonardo Assad Poubel, Recorrido(s): FAUSTINO MARCIAL MARTINS, Advogado: Nelry Maciel Moda, Recorrido(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 20520-49.2013.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFSUL, Procurador: Rodrigo Bezerra Dowsley, Recorrido(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Advogado: Ottoni Rodrigues Braga, Recorrido(s): NELSON ZATTI, Advogada: Fabíola Dall'Agno, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 8240-50.2007.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): LINDAURA DE JESUS SANTOS, Advogada: Vanusa de Freitas, Recorrido(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Douglair Poli, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 10569-92.2018.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ANA MARIA NOVELO ONOFRE, Advogado: Luciene de Jesus do Nascimento, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MOURAO GUIMARAES, Advogado: Rodrigo Leandro de Oliveira Rodrigues, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 1551-54.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente e Recorrido: TIM CELULAR S.A., Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Recorrente e Recorrido: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Recorrido(s): MARCOS VINICIUS AUDECIO, Advogado: Sílvio Roberto Almeida Ramos, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: ARR - 20068-70.2014.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e

Recorrente(s): INSTITUTO RIO-GRANDENSE DO ARROZ - IRGA, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s) e Recorrido(s): GLAUBER PEREIRA FERREIRA, Advogado: Maurício José Barcellos Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA, Advogada: Lisiane Servo, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 46440-90.2009.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): KARINY DIOGO ESTEVES CONTELMO, Advogado: Fábio Eduardo Dalia Barros, Recorrido(s): ZL AMBIENTAL LTDA., SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 72041-21.2006.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Recorrido(s): PLANTEC PLANEJAMENTO TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Frederico de Mello e Faro da Cunha, Recorrido(s): ALESSIA MAGALI FONTES DE LIMA, Advogado: José Antonio Cremasco, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 1902-29.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente e Recorrido: CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrente e Recorrido: A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Recorrido(s): TELMA DE CASSIA CARDOSO SOUZA, Advogada: Karine Carvalho Barcelos, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 2812-37.2016.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FORTEKS ENGENHARIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, Advogado: Alex Konne de Nogueira e Souza, Recorrido(s): ANTONIO RICARDO FERREIRA GOMES, Advogado: Adagvan Maia Fernandes, Recorrido(s): ESTADO DE CEARÁ, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: AIRR - 1104-43.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Marcos Gustavo de Sá e Drumond, Agravado(s): MARIA ZEFIRINA PINHEIRO LEMOS, Advogado: Claudia Pignata Alves Tertuliano, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Carlita Rocha Brito, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 9240-50.2007.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Jair José Perin, Recorrido(s): MARIA DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Wanderley Campos, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVIC, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 48440-33.2005.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Aline Sleman Cardoso Alves, Recorrido(s): ALINE FERREIRA KUSSIK, Advogado: Wilton Thiago da Fonseca, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 1897-32.2009.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Raphael Nazareth Barbosa, Recorrido(s): LIGIA REIS DE VILHENA, Advogado: Ronaldo Pinheiro de Almeida, Recorrido(s): SOLUTIONS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - CNC, Advogada: Nina Dal Poggetto, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 922-91.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): ANA CAROLINA MENDES QUEIROZ CAMPOS, Advogado: Flávio José da Rocha, Recorrido(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogada: Gisele Vieira da Silva Jantalia, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 2940-97.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Iolaine Kisner Teixeira, Recorrido(s): ALESSANDRA MARIA PEREIRA, Advogado: Gláicon Côrtes Barbosa, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVIC, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 2137-15.2011.5.03.0016 da 3a. Região**,

Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente e Recorrido: CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrente e Recorrido: A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Recorrido(s): GÉSSICA KALI DA SILVA, Advogado: Bruno Eduardo Martins Tavares, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 1386-49.2013.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Recorrido(s): EDUARDO MEDEIROS DA LUZ, Advogado: Márcia Gomes de Almeida, Advogado: Inácio Gomes da Silva, Recorrido(s): TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: José Acurcio Carvaleiro de Macedo, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 2011-18.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente e Recorrido: MASTER BRASIL S.A., Advogado: Antônio Chaves Abdalla, Recorrente e Recorrido: CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): WALLACE RAPHAEL SANTOS DE PAULA, Advogado: João Paulo Moreira dos Santos, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 4636-11.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Recorrido(s): JEFFERSON LINS CALÉ BARBOSA, Advogado: Aline Kfouril Telles de Oliveira, Recorrido(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 74940-58.2007.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Giselle Cristina Nassif Elias, Recorrido(s): DANIEL MOURA DA SILVA, Advogado: Gilson Francisco Reis, Recorrido(s): LIGIENE SERVIÇOS GERAIS LTDA., SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 2417-15.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Recorrido(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Daniel Torres Pessoa, Recorrido(s): JULIANA XAVIER PEREIRA BARROS, Advogado: Flávio Henrique Luiz do Prado, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: ARR - 21229-80.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procuradora: Fernanda Rita Klein Bernardon, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s) e Recorrido(s): SÔNIA CUNHA DA SILVA, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 70740-88.2009.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO MARTINS, Advogado: Laercio Corsini, Recorrido(s): PROVIR VIGILÂNCIA LTDA., SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 1000517-86.2018.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): LUCIA GOMES TONANTE, Advogada: Natália Lopes dos Santos, Recorrido(s): CRISTIANO MINEO CHINEN, Advogada: Dejair Passerine da Silva, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 1087-28.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): FÁBIO DA SILVA FLORES, Advogado: Artur Garrastazu Gomes Ferreira, Recorrido(s): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 61040-42.2006.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): GUILHERME DANTAS BISPO, Advogado: Genesco Resende

Santiago, Recorrido(s): INFOCOOP - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Carolina Carvalhais Vieira de Melo, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 11688-55.2015.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Procurador: José Vicente Santos de Mendonça, Recorrido(s): RODRIGO DE AZEVEDO RUBEC, Advogado: Cléber Maurício Naylor, Recorrido(s): ACI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rosane Cardoso Lopes, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 68140-58.2006.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: André Luiz Pettena de Oliveira, Recorrido(s): VALDOMIRO RAMOS DA SILVA, Advogado: Antônio Silveira dos Santos, Recorrido(s): COOPERATIVA DE VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COOPERSERVICE, Advogado: Fábio Amar Vallegas Pereira, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: AIRR - 1001832-74.2017.5.02.0422 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ADENILTON DE SOUZA NEVES, Advogado: Alessandro José Silva Lodi, Agravado(s): ICE BRASIL COMERCIO DE GELO LTDA - EPP, Advogado: Marcio Muneyoshi Mori, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 82240-11.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): LADIESLEY APARECIDA RODRIGUES, Advogado: Celso dos Santos, Recorrido(s): RJA SERVIÇOS LTDA., SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: AIRR - 20729-57.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN/RS, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): GABRIEL OSORIO NASCIMENTO, Advogada: Fernanda Bresolin, Advogado: Alexander Diego dos Santos, Agravado(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Jeferson Rogério Lazzarotto, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: AIRR - 103900-25.2009.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Carlos H. Reis Neto, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA. A/C DR. PAULO PACHECO DE MEDEIROS, Agravado(s): BARBARA DOS SANTOS ROCHA MEDEIROS, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: AIRR - 1001380-97.2017.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TIAGO FERREIRA SANTOS, Advogado: Carlos Augusto Galan Kalybatas, Agravado(s): G4S INTERATIVA SERVICE LTDA., Advogado: Clodomiro Vergueiro P. Filho, Advogado: Fabio Romeu Canton Filho, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 114800-12.2008.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Adroaldo da Silva Filho, Recorrido(s): MIRIAN BITENCOURT DIAS, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): COOPERATIVA METROPOLITANA DE TRABALHO LTDA., SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: AIRR - 992-70.2012.5.09.0096 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Maurício Pereira da Silva, Agravado(s): VALDINEI DO AMARAL LIMA, Advogado: Willian dos Santos, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 584-86.2011.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): JOSIANE CORRÊA, Advogada: Mary Margarete Farias Carpes, Recorrido(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Recorrido(s): UNIÃO (PGF),

SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: ARR - 1059-20.2012.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Mariana Yuri Arai, Advogado: Daniel Jimenez Ormianin, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Maurício Pereira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CLICEU MARQUES, Advogada: Arlete Muller da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., , Agravado(s) e Recorrido(s): COLEGIO ESTADUAL DO PARANÁ, , SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 244940-08.2005.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procurador: Laureano de Andrade Florido, Procuradora: Natália Kalil Chad Sombra, Recorrido(s): JOSÉ LIAL DE SENA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): VANGUARDIÃ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., , SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: AIRR - 772-62.2012.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): CAIO RODRIGO PRADO ROSA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 81640-88.2006.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): EDILENE GIUDICE FERNANDES E OUTROS, Advogado: Wagner Coelho de Oliveira, Recorrido(s): VISUAL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Eliza Natalice Romão Viana Perdigão, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 230640-16.2005.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Teresa Cristina Della Mônica Kodama, Recorrido(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Recorrido(s): JESUÍNO DA SILVA AMARAL, Advogado: Antônio Roberto da Veiga, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 546-65.2011.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Elisângela Soares Chaves, Recorrido(s): FÁTIMA APARECIDA ELIESER ALVES, Advogado: Vinicius Alves Tavares, Recorrido(s): CONSERVECI ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Flávio Márcio Ranieri de Albuquerque, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 992-78.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Tatiana Rodo Osinaga, Recorrido(s): FERNANDA MACIEL RODRIGUES, Advogado: Luís Alfredo Rocha de Quadros, Recorrido(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Jeferson Rogério Lazzarotto, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: AIRR - 1104-19.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB, Procurador: Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): FRANCISCO ONILDO DE AQUINO JUNIOR, Advogado: Camilo André Santos Noleto de Carvalho, Agravado(s): ORION SERVIÇOS E EVENTOS LTDA., , SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 88940-66.2004.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Maria Elisa Pachi, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogada: Denise Yoshioka Alves de Souza, Recorrido(s): COSNAL COZINHA NACIONAL LTDA., , SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: AIRR - 1001722-70.2016.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): WILLIAM ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Edilson da Silva Leite, SEM DECISAO

OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 20283-91.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE - SUPRG, Procurador: Luís Carlos Kothe Hagemann, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO MENDES SANTANA, Advogado: Jorge Luiz Koch Filho, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Recorrido(s): LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Eloísa Saraiva Gomes, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: AIRR - 10223-22.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Ana Paula Evangelista de Araújo, Procurador: Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): GERSON DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Eduardo Echevengua Toscani, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: AIRR - 136-35.2013.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Raul Aniz Assad, Agravado(s): MARTA CYRINO, Advogada: Samira Zeinedin, Agravado(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., , SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 109840-27.2005.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rafael Cardoso de Barros, Recorrido(s): DIOGENES AUGUSTO DE PAULA, Advogada: Cláudia Roberta Veiga, Recorrido(s): OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., , SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: AIRR - 769-09.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): CITYSERV TERCEIRIZAÇÕES LTDA., , Agravado(s): GRÊNIA FAGUNDES DA SILVA, Advogado: Roberto Pimentel de Barros, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 147340-69.2007.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Maurício José Rangel Carvalho, Recorrido(s): FERNANDA DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogada: Neiliane Scalsler, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: AIRR - 54840-38.2008.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SALINAS, Procurador: Mônica Almeida Horta, Procuradora: Ana Paula Evangelista de Araújo, Agravado(s): LIMA SANTOS SERVIÇOS LTDA., , Agravado(s): EDIMAR CASSIANO DE ALMEIDA, Advogado: Rodrigo Moura, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: AIRR - 1785-46.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Vivien Medina Noronha, Agravado(s): IVANILSON VIANA BALIEIRO, Advogado: Valdecir Fragata Meireles da Silva, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 81240-61.2006.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): GERALDINO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Rita Helena Pereira, Recorrido(s): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., , SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: AIRR - 1394-44.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): MÁRCIA WALVERDE ALVES CHAGAS, Advogado: Gilsete Areas de Moraes, Agravado(s): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Liha Gripp da Silva, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 176840-69.2006.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Jair José Perin, Recorrido(s): ADILSON DE MENDONÇA SILVA, Advogado: Franklin Carvalho Macedo, Recorrido(s): BETRAL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Josinei Moreira Amanajás, Recorrido(s): FAMA - FACULDADE DE MACAPÁ, Advogado: Deniz Chaves Almeida, Recorrido(s): PROTECT SERVICE

- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA., , SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: AIRR - 116140-11.2008.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Ernani Teixeira de Sousa, Procurador: Josué Pinheiro de Mendonça, Agravado(s): GETÚLIO DOS SANTOS GADELHA, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Terson Ribeiro Carvalho, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: AIRR - 1196-11.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): RICARDO LUIZ DA SILVA, Advogado: Laerço Salustiano Bezerra, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., , SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 111140-08.2005.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): MICHELE MARCIA LEAL FONTES, Advogado: Giorginei Trojan Repiso, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVIC, , SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: AIRR - 319-25.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Procurador: Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): GLEICE MEIRE RIBEIRO, Advogado: Aloízio José de Carvalho, Agravado(s): QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., , SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: AIRR - 516-44.2014.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ELESANDRA LUCAS, Advogada: Greice Teichmann, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: AIRR - 10305-07.2017.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante (s) e Agravado (s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Eduardo de Paiva Tangerina, Procuradora: Alessandra Pinto Magalhães de Abreu, Agravante (s) e Agravado (s): LEONARDO FIDELIS FILHO, Advogada: Camila Fernandes, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 112040-07.1996.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Recorrido(s): LORENA MARQUES QUADRO, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): MASSA FALIDA de BRILHO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIOS LTDA., , Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS PASQUAL, , Recorrido(s): MARIA MARLENE PASCOAL, , Recorrido(s): SOS ENTULHO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA., , SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 1193-27.2011.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MAURO RAIMUNDO DA BOA MORTE, Advogado: Gervásio Sandim Moreira, Recorrido(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, Procurador: Erival Antônio Dias Filho, Recorrido(s): CONSTRUTORA ALVES LTDA., , SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: AIRR - 1266-70.2017.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DAVI CEZAR DO AMARAL, Advogado: Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Paulo Collier de Mendonça, Agravado(s): RIMA SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Genival Francisco da Silva Filho, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 316540-85.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): LOURIVAL BARBOSA DE SOUSA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mauro Guimarães, Recorrido(s): OFFÍCIO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E

SEGURANÇA LTDA., , SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 75240-56.2007.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Recorrido(s): MARCOS FELIPE, Advogado: Paulo Joaquim da Silva Monteiro, Recorrido(s): EMCAN EMPRESA DE CONSULTORIA E ATENDIMENTO NUTRICIONAL LTDA., , SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: Ag-AIRR - 547-34.2010.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, Procurador: Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procurador: Jocelyn Salomão, Agravado(s): KAROLINE MIRANDA ARECO, Advogado: Nelson Eli Prado, Agravado(s): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. - LCA, , SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: AIRR - 122700-53.2009.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA E OUTRA, Advogada: Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogada: Daiane Medino da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE PRODUÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTES HÍDRICAS, TÉRMICAS E ALTERNATIVAS DE FOZ DO IGUAÇU, Advogado: Erian Karina Nemetz, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: AIRR - 79200-03.2009.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante (s) e Agravado (s): LUIZ FELIPE SABARA, Advogado: André Figueirêdo Freitas, Agravante (s) e Agravado (s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Leandro Henrique Mosello Lima, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: AIRR - 540-34.2012.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL, Procuradora: Miriam Noronha Mota Gimenez, Agravado(s): WALTER VEIGA, Advogada: Margit Janice Pohlmann Streck, Agravado(s): EXCLUSIVA - LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Camila Silva de Oliveira, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: AIRR - 1001891-36.2017.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RICARDO LUIS DE CARVALHO, Advogado: Ana Paula Smidt Lima, Advogado: Antônio Custódio Lima, Advogada: Tatiana Perez Fernandes Verber, Agravado(s): VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogado: Cléber Magnoler, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA, Advogada: Juliana Zonari, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 156140-05.2005.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): ANA MARIA FERNANDES, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA - COOPROMEDE, , Recorrido(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO - COOPERPAI - TEC, , Recorrido(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA - COOPERPAI - MED, , Recorrido(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA - COOPERSAÚDE, , SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 100540-17.2007.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Roberta Aline Ferreira de Lima, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA COSMO, Advogado: Kerginaldo Cândido Pereira, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: AIRR - 20006-66.2016.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): PRISCILLA BARROS, Advogado: Mauro Martins de Mello, Agravado(s): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Marcos Leandro Moreira Trindade, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 120540-46.2008.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho,

Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Advogada: Emanuella Corrêa, Recorrido(s): ALESSANDRA APARECIDA OLIVEIRA COUTINHO, Advogado: Paulo Roberto Santos, Recorrido(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., , SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 144140-76.2005.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Carlos Raposo, Recorrido(s): RENATO MARQUES PEREIRA, Advogado: Antônio Augusto de Souza Mallet, Recorrido(s): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - COOPERAR-SAÚDE, Advogado: Sérgio Murilo Santos Campinho, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 1002050-51.2017.5.02.0342 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SARA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Cedric Darwin Andrade de Paula Alves, Recorrido(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): LOJAS BELIAN MODA LTDA., Advogada: Laura Cristina Hohnrath Fialho, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 3330000-40.2005.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO - SEC, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): SOCORRO PEREIRA MONTEIRO, Advogado: Paulo Dias Gomes, Recorrido(s): UNIVERSAL SERVIÇOS DIVERSOS LTDA., , SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 3220500-49.2004.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, Procurador: Luís Carlos de Paula e Sousa, Procurador: Ricardo, Recorrido(s): FRANCISCO MOTA DOS SANTOS, Advogado: Expedito Bezerra Mourão, Recorrido(s): CAMPOS SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., , SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 1362-11.2010.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): ADRIANO MENDES QUADROS, Advogado: Bruno Campos Freitas, Recorrido(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., , SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 1410-69.2016.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO JOSÉ CARVALHO, Advogado: Geraldo Augusto Ramos Silva Júnior, Recorrido(s): FABIAN PINHEIRO DE JESUS, Advogado: Amanda Navarro Souto Carracedo, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 119900-27.2010.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Valéria Reisen Scardua, Recorrido(s): WILSON CRESPO VENANCIO, Advogado: Fernando Antônio Polonini, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS - AADEF, , SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 54100-79.2006.5.06.0331 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL BELO JARDIM - EAFBJ/PE, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): SONIA MARIA DA SILVA, Advogado: José Ademir Freitas, Recorrido(s): CONTROL SERVICE LTDA., Advogado: Morgana do Nascimento, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 110300-95.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Laércio Cadore, Recorrido(s): MÔNICA LESSA SOARES, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): PORTSERV - COOPERATIVA GAÚCHA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., , SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 1195-64.2014.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): NOTARO ALIMENTOS LTDA., Advogado: Gilson Batista dos Santos, Recorrido(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Bruna Ribeiro Amorim da Silva, Recorrido(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Tiala Soraia de Farias Carvalho,

Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Wilson Belchior, Recorrido(s): ANA CARLA DA SILVA, Advogado: Jorge Lamenha Lins Neto, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 28200-43.2011.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, Procurador: Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Recorrido(s): DJALMA DA SILVA SANTOS E OUTROS, Advogado: Almir Fernandes da Silva, Recorrido(s): TALER SERVICE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 1550-02.2014.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Recorrente(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Vinícius Costa Dias, Recorrido(s): LENICE DE SOUZA SANTOS, Advogado: Tiago Lopes de Siqueira, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 23800-91.2009.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TELEMIG CELULAR S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Giordano Adjuto Teixeira, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): MARCELLE DE SOUZA QUIRINO NUNES, Advogado: Thiago Lyrio Brant de Mendonça, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 44500-45.2006.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LUCIDALVA PASSOS MACHADO, Advogado: Antonio Eduardo Feijó Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Procurador: Camila Lemos Azi, Recorrido(s): SERVIÇOS GERAIS PERSONALIZADOS LTDA. - SGP, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 29200-97.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dax Wallace Xavier Siqueira, Recorrido(s): SULAMITA DE OLIVEIRA, Advogado: Victor Friques de Magalhães, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Rogério Faria Pimentel, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 77700-67.2007.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FIOCRUZ FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procurador: José de Carvalho Xavier Correia, Recorrido(s): ESPÓLIO de CELINO ROGÉRIO BARBOSA, Advogado: Danielle Siqueira do Nascimento, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; . E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Augusto César Leite de Carvalho  
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

Edileuza Maria Costa Cunha  
Secretária Substituta da Sexta Turma